



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**



**RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO  
RIO DE JANEIRO**

**ALERJ**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO RIO DE JANEIRO

**Rio de Janeiro**

**2014**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**

**Membros:** Antônio Pedro Campello Pereira Porto Soares, Fábio do Nascimento Simas, Patrícia de Oliveira Silva, Renata Verônica Cortês de Lira, Taiguara Líbano Soares e Souza, Vera Lúcia Avelar Alves.

**Relatório Megaventos, Repressão e Privação de Liberdade – 2014:** I – Introdução; II – Apresentação; III - Rio + 20 - Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS) 2012; IV – Copa das Confederações e Jornadas de Junho 2013; V – Copa Do Mundo e os Impactos dos Megaeventos nos Espaços de Privação de Liberdade, na Repressão Policial e Acolhimento Institucional no Rio De Janeiro; VI - Considerações Finais; VII – Recomendações; VIII – Referências Bibliográficas.



Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro  
Endereço: Palácio Tiradentes, Rua Primeiro de Março, s/n, Rio de Janeiro.

Contato: [mecanismoalj@gmail.com](mailto:mecanismoalj@gmail.com)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**SUMÁRIO**

<b>I – APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>II - INTRODUÇÃO: MEGAVENTOS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS.....</b>	<b>8</b>
<b>II.1 - O Monitoramento dos Megaeventos a partir do trabalho do MEPCT/RJ.....</b>	<b>13</b>
<b>III- RIO + 20 - CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CNUDS) 2012.....</b>	<b>18</b>
<b>III.1- Das Condições de Acolhimento Institucional.....</b>	<b>19</b>
<b>IV - COPA DAS CONFEDERAÇÕES E JORNADAS DE JUNHO 2013.....</b>	<b>22</b>
<b>IV.1 - Da Repressão Estatal e das Inspeções Realizadas.....</b>	<b>24</b>
<b>V - COPA DO MUNDO E OS IMPACTOS DOS MEGAEVENTOS NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, NA REPRESSÃO POLICIAL E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO RIO DE JANEIRO.....</b>	<b>29</b>
<b>V.1- A XX Copa do Mundo FIFA 2014.....</b>	<b>29</b>
<b>V.2 – Impactos no Sistema Penitenciário.....</b>	<b>31</b>
<b>V.2.a - A Desativação das Carceragens da POLINTER.....</b>	<b>31</b>
<b>V.2.b - As transfigurações da “Porta de Entrada” do Sistema Penitenciário.....</b>	<b>33</b>
<b>V.2.c – Das Unidades Visitadas.....</b>	<b>35</b>
<b>V.2.d – A dinâmica do Sistema Penitenciário diante das Manifestações Populares.....</b>	<b>40</b>
<b>V.2.e – A Hipertrofia da População Prisional Fluminense.....</b>	<b>43</b>
<b>V.3 – Da Política de Segurança Pública.....</b>	<b>46</b>
<b>V.3.a – A Preparação de um projeto de “Cidade Segura”: a implementação das UPPs no Rio de Janeiro.....</b>	<b>47</b>
<b>V.3.b – A Repressão Estatal às Manifestações Populares .....</b>	<b>49</b>
<b>V.3.c – Uso Excessivo da Força e Armas menos letais.....</b>	<b>53</b>
<b>V.3.d - Banalização da Prisão Cautelar no Brasil prisões arbitrárias de manifestantes na véspera da final da copa do mundo.....</b>	<b>57</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

V.3.e – Dispositivos Legais de Exceção.....	64
V.3.f - A participação das Forças Armadas na Segurança Pública.....	67
<b>V.4- Impactos no Sistema Socioeducativo.....</b>	<b>70</b>
V.4.a - Dos dados obtidos durante este trabalho.....	73
V.4.b - Das visitas realizadas.....	78
V.4.c) Das apreensões de manifestantes durante a Copa do Mundo de Futebol.....	81
<b>V.5- Impactos no Acolhimento Institucional.....</b>	<b>84</b>
V.5. a - “Abrigos Especializados” e Recolhimento Compulsório.....	84
V.5.b - Das Inspeções Realizadas às Centrais de Recepção .....	88
V.5.c - Institucionalização forçada de adultos e Unidade de Reinserção Social Rio Acolhedor.....	94
<b>VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>104</b>
<b>VII – RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>108</b>
<b>VIII- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>121</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**I - APRESENTAÇÃO**

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ) é um órgão vinculado à Assembleia Legislativa do estado do Rio de Janeiro implementado através da Lei fluminense Nº 5.778 de 30 de junho de 2010<sup>1</sup>. O MEPCT/RJ tem como objetivo planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a espaços de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições em que se encontram submetidas as pessoas privadas de liberdade, com intuito de prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes.

O MEPCT/RJ decorre do compromisso brasileiro em erradicar a tortura e maus tratos expressos na ratificação do Protocolo Facultativo das Nações Unidas para Prevenir à Tortura (OPCAT, 2002), do Plano de Ações Integradas para o enfrentamento à Tortura (2006) e à Lei Federal Nº1284 de 2013 que institui a criação do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, sendo ainda o único órgão desta natureza em funcionamento no país.

O presente relatório temático é uma sistematização das inspeções nos locais de privação de liberdade e acolhimento institucional nos últimos anos e sua relação com os grandes eventos sediados no Rio de Janeiro, na qual destacamos a realização da XX Copa do Mundo de Futebol.

O MEPCT/RJ parte do princípio que a realização dos chamados Megaeventos pode representar um novo ciclo de desenvolvimento no país anfitrião como crescimento

---

<sup>1</sup>Lei5778/2010.

Disponível

em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/b24a2da5a077847c032564f4005d4bf2/abd38a182e33170383257757005bdb5c?OpenDocument>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

econômico, visibilidade internacional, impulso às atividades turísticas e melhoria nos serviços públicos e políticas sociais. Entretanto, temos observado nos últimos anos nos grandes eventos nos quais o Rio de Janeiro foi anfitrião uma tendência ao recrudescimento das políticas repressivas do Estado, como encarceramento em massa, remoções forçadas, prisões arbitrárias e recolhimento de pessoas em situação de rua, tanto durante a realização destes eventos quanto no contexto de preparação dos mesmos.

Este relatório também busca prevenir práticas de tortura e outros maus tratos decorrentes do aumento de repressão estatal no contexto dos grandes eventos, já que no caso específico do Rio de Janeiro assistiremos aos Jogos Olímpicos no ano de 2016.

Além disso, se trata do primeiro estudo realizado por um Mecanismo Preventivo em âmbito global que relaciona a realização dos Megaeventos e o incremento da repressão e privação da liberdade, que pode servir também de orientação a outros países que receberão eventos desta natureza.

Com este documento, o MEPCT e o parlamento fluminense esperam contribuir para a defesa da democracia, da cidadania e dos direitos humanos, sinalizados por esta casa ao empreender o pioneirismo na implementação dos sistemas estaduais de prevenção à tortura no plano nacional.

Importante destacar a fundamental contribuição das organizações que compõem o Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT/RJ) tanto na realização das inspeções quanto na contribuição de subsídios para elaboração deste relatório. Gostaríamos de agradecer a todas as instituições que compõe o CEPCT/RJ com destaque direto na confecção deste documento à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da ALERJ, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio de Janeiro, Conselho Regional de Serviço Social/7ª Região, Conselho Regional de Psicologia/RJ, Conselho da Comunidade da Comarca do Rio de Janeiro, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, Justiça Global, Rede de Comunidades



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

e Movimentos contra a Violência e Grupo Tortura Nunca Mais. Cabe registrar ainda os agradecimentos a outras instituições e órgãos públicos que contribuíram com o fornecimento de dados e informações acerca dos locais de privação de liberdade monitorados, em especial ao Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública, ao Instituto de Defensores de Direitos Humanos, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e ao Departamento Geral de Ações Socioeducativas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

## **II - INTRODUÇÃO: MEGAVENTOS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS**

A realização dos grandes eventos representa um momento peculiar na história dos países e cidades sedes, conformando contradições, afirmando emoções e tensões. Esse processo sofre variações no contexto sociopolítico e cultural de cada país ou região correspondente às relações entre Estado e sociedade.

De forma geral, estes eventos pela complexidade e visibilidade que lhes são atribuídas servem como um espaço privilegiado de vitrine para o país anfitrião e, ao mesmo tempo em que se movimentam grandes quantias de recursos, dissemina-se a ideia de que tais empreendimentos conduzem naturalmente ao progresso e sucesso. Por conseguinte, ocorre uma tendência mundial durante o período da preparação à realização do evento, que consiste em um conjunto de ações com o intuito de ocultar as contradições presentes nestes países. Embora nosso foco de análise seja os aprisionamentos e detenções no contexto destes eventos, é imprescindível perceber que essas ações estão inseridas em um conjunto de acirramento de práticas de repressão por parte do Estado.

Historicamente, temos observados uma série de violações de direitos e práticas violentas contra a população mais pobre nos países sede quando da preparação dos grandes eventos, de forma mais deletéria naqueles que se constituem a periferia do capitalismo. O pensador californiano Mike Davis<sup>2</sup>, por exemplo, elabora uma hipótese de que há um temor dos mais pobres das periferias urbanas em relação aos eventos internacionais de alto-nível, pois os mesmos são considerados a “sujeira da cidade” e merecem ser descartados para o processo de “limpeza” da cidade.

Nos Jogos Olímpicos de 1936, por exemplo, houve expulsão dos sem-teto e moradores de favelas na Berlim comandada pelo governo nazista. Em Manila (Filipinas),

---

<sup>2</sup> DAVIS, Mike. “*O Belo da Cidade*”. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/2014/06/03/o-belo-da-cidade-mike-davis-sobre-megaeventos/>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

em meados da década de 70 cerca de 760 mil pessoas foram despejadas de suas casas para realização de três grandes eventos internacionais. Nas preparações do quarto centenário da chegada dos europeus ao continente americano e visita do Papa, entre 1986 e 1992 na República Dominicana bairros foram removidos, interrupção de serviço público como forma de intimidação e uso da tropa de choque no ataque aos moradores.

Cabe considerar que embora os eventos internacionais historicamente carreguem consigo um recrudescimento das práticas estatais repressivas, especialmente contra os segmentos mais vulneráveis da população, a condição do que reconhecemos como o fenômeno dos Megaeventos se dá a partir das últimas décadas do século XX, tendo nos certames esportivos a maior expressão destes acontecimentos. De acordo com a análise de Marcelo Proni (2014, P.92-3), a caracterização de megaeventos deve levar em consideração geralmente a conjunção de três aspectos como: a) eventos mundiais que ocorrem num período de curta duração mas exigem longa preparação monopolizando a atenção internacional, sendo transmitido para todos os continentes; b) complexidade de preparação e organização envolvendo grandes quantias financeiras e necessidade de criação de uma infraestrutura específica; c) a construção da ideia de um legado potencial ao país anfitrião, exigindo e legitimando um levado gasto público.

A promoção destes acontecimentos à condição de megaeventos se deu a partir de meados da década de 70 especialmente em relação a um novo redesenho da FIFA (Federação Internacional de Futebol) que a partir de ação em conjunto com grandes grupos econômicos, transformou a Copa do Mundo de Futebol em um evento grandioso, com a maior internacionalização dos participantes e logrou o futebol em um negócio de comercialização planetária. Assim, no contexto da globalização econômica internacional, estas competições passaram a ser televisionadas mundialmente sendo valorizadas pelas grandes corporações midiáticas internacionais aliadas à ampliação do marketing esportivo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Os Jogos Olímpicos seguiram os mesmo caminho a partir da década de 80. (OURIQUES, 2014; PRONI, 2014).

Esse processo foi responsável por uma aproximação cada vez maior com as autoridades e governos nacionais e se tornaram estratégias de legitimação dos regimes políticos e da ordem social estabelecida. A partir dos anos 90 se acirra a concorrência entre os países para receber estes eventos, há a construção da ideia de um legado positivo para o país após o término dos megaeventos cujo exemplo máximo é a realização dos Jogos Olímpicos de Barcelona 1992 e uma série de exigências sociopolíticas passam a ser levadas em conta na escolha das sedes (Id.)

Podemos observar então que a realização destes megaeventos representa uma entrada de vultuosos recursos de grandes grupos empresariais em um processo de intensa internalização econômica e todo um aparato de legitimação de sua realização pelo país anfitrião ou candidato a ser pela expectativa do legado que esses eventos podem proporcionar ao país. Além disso, esses eventos proporcionam um resgate ao patriotismo, à busca de identidade nacional no país sede, o que no caso brasileiro há um significado peculiar, pois historicamente o esporte, sobretudo o futebol, é elemento catalizador e formador de cultura em nosso processo de formação social.

Neste sentido, há uma legitimação social para realização destes eventos e, que por sua natureza e magnitude cada vez mais expressivas em relação a exigências, justificariam grandes cifras de recursos públicos destinadas ao evento, tais como construção de estádios e arenas esportivas nos moldes exigidos, infraestrutura de aeroportos, hotéis, dentre outros. Tais exigências inclusive se referem a algumas mudanças de legislação como ficou conhecida aqui no Brasil com a Lei Geral da Copa, que apresenta alguns artigos claramente colidentes com a ordem jurídica nacional, com o objetivo de garantir e criar um ambiente de “estabilidade” para realização dos jogos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Essa série de exigências e a busca por certa condição de *status* dos países anfitriões têm sido acompanhadas pela ampliação de políticas repressivas pelos governos com o objetivo de escamotear suas contradições e seus problemas sociais mais elementares, já que deve se passar para a comunidade internacional uma imagem de certa harmonia e estabilidade social.

Tais contradições apresentadas tem sido a tônica dos megaeventos na cena contemporânea, que evidentemente se apresentam de forma mais ou menos cruel e desumana de acordo com a conjuntura sociopolítica de cada país, na qual a atuação do Estado cumpre um papel fundamental.

Nos Jogos Olímpicos de Seul em 1988, por exemplo, cerca de 720 mil pessoas foram removidas em Seul e Inchevon e nos Jogos de Pequim 2008 ocorreram despejos e demolições em massa na região central da cidade, chegando ao ponto de os moradores da capital chinesa receberem ordens para ficar em casa e acompanhar a festa de abertura dos jogos pela televisão (DAVIS, 2014).

No tocante à Copa do Mundo de Futebol, o caso mais emblemático é o do mundial de 2010 realizado na África do Sul. Além da construção de arenas com gastos astronômicos que hoje não estão sendo utilizadas para a prática do futebol, a primeira competição desta natureza no continente africano foi marcada por uma série de violações às populações mais pobres. De acordo com um estudo feito pela pesquisadora Laura Burroco (2014), as políticas de remoções forçadas de pessoas pobres retornaram àquele país após quase meia década e o caso mais peculiar foi a construção de um campo de realocação com barracos feitos de zinco para onde foram conduzidas centenas de pessoas que residiam entre o aeroporto e o Centro da Cidade de Cabo. Ocorre que a construção outrora feita como medida provisória devido à Copa continua abrigando de forma degradante esta população.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Podemos destacar ainda a proibição de comerciantes de vender seus produtos no mercado mais conhecido do Centro da Cidade do Cabo e os abusos praticados pela violência policial com o uso excessivo da força para reprimir as manifestações de ruas contra a situação do país às vésperas do megaevento. Meses antes da copa de 2010, crianças e adolescentes foram retirados com truculência do centro da cidade, dando sequência a um processo de limpeza social, sendo muitos deles levados para fora dos limites da cidade obrigando-os a caminhar de volta. Mais grave ainda foi a detenção destes jovens em presídios de adultos durante os jogos.

Crianças que trabalhavam ou moravam nas ruas acusaram as forças de segurança da cidade de usarem de violência durante a sua transferência para “casas seguras”. A Polícia Metropolitana de Durban manteve menores em presídios para adultos (como a prisão Westville) para que pudessem ser controlados e ficassem longe dos olhos dos turistas da Copa do Mundo de 2010. Essas prisões, distantes do centro de Durban, são as mesmas utilizadas para adultos sem-teto, um ambiente em que as crianças ficam expostas a abusos e violência, e foram ignoradas quaisquer medidas socioeducativas. (BURROCO, 2014, p.80.)

No caso do Brasil, podemos recordar que durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992 (ECO 92), foi registrado que crianças em situação de rua estavam sendo expulsas das áreas próximas do evento pela Polícia Militar e levadas para as regiões da Baixada Fluminense e São Gonçalo locais onde se registrava altos índices de homicídios desta faixa etária e atuação orgânica de grupos de extermínio<sup>3</sup>.

O caso de violação de direitos que talvez tenha deixado um dos mais fortes legados da ação das forças policiais contra moradores de favelas ficou conhecida como a “Chacina

---

<sup>3</sup> “Polícia Federal e Interpol temem atentado terrorista durante a ECO 92.” Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/1097891-ha-20-anos-policia-federal-e-interpol-temem-atentado-terrorista-durante-eco-92.shtml>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

do Pan”. Às vésperas dos Jogos Panamericanos realizados na cidade do Rio de Janeiro no ano de 2007, uma operação em conjunto com os governos federal e estadual (Polícia Militar, Civil e Força Nacional) no Complexo do Alemão resultou na morte de 19 pessoas em um só dia além de dezenas de feridos, inclusive crianças. De maio a agosto daquele ano, 44 mortos e 81 feridos foram contabilizados naquela localidade.

Também foram relatados pelos moradores, casos de invasão de residência, roubos e práticas de tortura perpetradas por policiais. Na falta de uma apuração qualificada do caso, a Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal entrevistou realizando uma perícia independente que concluiu que havia fortes indícios de tortura e execuções sumárias. O episódio foi acompanhado pelo relator das Nações Unidas para Execuções Sumárias, Arbitrárias e Extrajudiciais Philip Alston.

Além disso, pessoas e organizações que questionaram ou protestaram contra o extermínio praticado na Chacina do Pan sofreram retaliações, desde a serem chamadas de “aliadas ao tráfico”, processadas por uso indevido da marca do evento em manifestação e exonerados de sua função.

## **II.1 - O Monitoramento dos Megaeventos a partir do trabalho do MEPCT/RJ**

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ) deu início às suas atividades em julho de 2011 e desde então o órgão vem realizando visitas e elaborando recomendações às mais diversas autoridades envolvidas no Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, através de relatórios específicos sobre as unidades prisionais, de internação e acolhimento, relatórios anuais sobre suas atividades e relatórios temáticos, sobre aspectos relevantes no processo de prevenção à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes. Desta forma, para além do trabalho *in loco* realizado, o MEPCT/RJ também busca identificar e analisar fenômenos sociais que repercutem no crescimento do encarceramento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Cabe destacar que embora em sua natureza não se configure privação de liberdade, os locais de abrigos e acolhimento institucional também compõem o leque de instituições que o MEPCT/RJ possui atribuição legal de inspecionar.

Desde o início das atividades do Mecanismo, o estado do Rio de Janeiro já recebeu inúmeros eventos internacionais, tais como a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), conhecida como **Rio+20**, realizada entre os dias 13 e 22 de junho de 2012; a **Copa das Confederações** da Federação Internacional de Futebol (FIFA), realizada de 15 a 30 de junho de 2013; a **Jornada Mundial da Juventude da Igreja Católica**, realizada entre os dias 23 e 28 de julho de 2013; e mais recentemente, a **Copa do Mundo da FIFA**, que ocorreu entre os dias 12 de junho e 13 de julho de 2014. O Mecanismo acompanhou as ações e políticas públicas desenvolvidas pelo estado e município do Rio de Janeiro na preparação da cidade para recepcionar cada um destes grandes eventos que repercutiram diretamente nas políticas criminais<sup>4</sup>.

Em cada um dos eventos acima relacionados, o Mecanismo buscou realizar fiscalizações e ações que possibilitassem a sistematização de dados, relacionando o contexto de realização destes com o acirramento das práticas de repressão estatal.

Nos capítulos seguintes serão apresentados dados e informações específicas sobre o trabalho de monitoramento realizado pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro em cada um destes megaeventos.

### **Da Metodologia**

O presente relatório parte da hipótese que a cidade do Rio de Janeiro, escolhida para sediar grandes eventos mundiais ao longo da década de 2010, observa nos últimos anos o

---

<sup>4</sup> MALAGUTI BATISTA (2011, p.23) apresenta a definição de Nilo Batista sobre política criminal como “o conjunto de princípios e recomendações para a reforma ou transformação da legislação criminal e dos órgãos encarregados de sua aplicação. (...) abrangeria a política de segurança pública, a política judiciária e a política penitenciária, mas estaria intrinsecamente conectado à ciência política.”



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

recrudescimento de políticas criminais repressivas, especialmente contra segmentos sociais considerados indesejados, em períodos de intensa publicidade da cidade como grande destino turístico mundo afora. A adoção de tais medidas acarreta o aumento de prisões e outras formas de privação da liberdade de parcelas menos favorecidas da população carioca, evidenciando, desta forma, uma verdadeira limpeza social com vistas à implementação de medidas com inspiração em idéias higienistas<sup>5</sup>. Neste sentido, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro objetiva, com este relatório temático, a compreensão do funcionamento das instituições dos sistemas de controle social, especialmente aqueles que atuam na privação de liberdade de sujeitos, frente aos preparativos e realização dos Megaeventos na cidade do Rio de Janeiro a partir de três elementos: 1) Verificação acerca do possível aumento do número de pessoas privadas de liberdade em razão dos Megaeventos; 2) Análise das ações violadoras dos direitos humanos no âmbito dos preparativos dos Megaeventos; 3) Demonstração da existência ou não de ações de limpeza social com vistas à realização destes Megaeventos.

Considerando a complexidade do tema do relatório ora apresentado, entendemos ser indispensável a **análise interdisciplinar** do mesmo, uma vez que apresenta elementos de diferentes áreas do conhecimento que se entrelaçam numa perspectiva de unidade. No que se refere ao recorte territorial, a investigação busca analisar os impactos da implementação de políticas públicas repressivas durante todo o período de preparativos e realização dos Mega Eventos no Estado do Rio de Janeiro, especialmente na Capital.

O estudo foi realizado em dois momentos, sendo o primeiro uma pesquisa bibliográfica, em que buscamos na literatura disponível conteúdos e análises que se relacionem com o tema e abordagem propostos, e o segundo a realização de pesquisa de campo na forma de um **estudo de caso** do fenômeno da privação de liberdade na cidade do

---

<sup>5</sup> Quando falamos em idéias higienistas, nos referimos a um entendimento formado na Europa, no século XIX, de que as populações subalternizadas podem ser vetores transmissores de doenças. Este entendimento justificava por si só a adoção de medidas segregacionistas e de exclusão desta parcela da população, tais como detenções, abrigamentos, internações, prisões, etc.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro no âmbito dos preparativos e realização da Copa do Mundo de Futebol, buscando trabalhar com dados qualitativos e quantitativos. A opção metodológica pelo estudo de caso possibilitará a apresentação de fatos e análises que servirão para exemplificar a realidade observada durante o período analisado.

### **Do trabalho de campo**

O MEPCT-RJ optou por fazer visitas de monitoramento específicas para analisar e colher dados que subsidiassem o presente estudo. Para tanto, como buscamos a verificação de impactos dos Megaeventos na privação de liberdade, com ênfase no incremento desta população em razão da política de higienização da cidade sede da partida final da Copa do Mundo de Futebol, as unidades escolhidas para a realização das visitas foram aquelas que servem como “porta de entrada” ou, em outras palavras, aquelas que recebem as pessoas privadas de liberdade no momento em que estas ingressam no respectivo sistema de privação de liberdade e acolhimento institucional.

Da mesma forma, na medida em que o MEPCT-RJ teve notícia de alguma ação que implicava na privação de liberdade e recolhimento compulsório com relação direta com os preparativos ou a realização da Copa do Mundo de Futebol, este órgão buscou realizar inspeções para atender estas pessoas, com vistas a compreensão das circunstâncias em que se deram as referidas ações.

Vale destacar que o MEPCT/RJ contou com a colaboração de instituições que compõem o CEPCT/RJ para realizar o conjunto de visitas aos locais de privação de liberdade monitorados para a concretização deste relatório. Notadamente, cabe registrar a contribuição das organizações citadas na apresentação deste documento.

Com relação à metodologia adotada na realização das visitas aos locais de privação de liberdade, o relatório ora apresentado segue os parâmetros estabelecidos na publicação



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

*“Monitoramento de locais de detenção: um guia prático”* da Associação para a Prevenção à Tortura (APT), ONG sediada em Genebra, que desde a fundação colaborou com a elaboração da Convenção Contra a Tortura e seu Protocolo Facultativo e cujo Guia Prático tem sido adotado em diversos países do mundo.

Neste sentido, a abordagem apresentará primeiramente as ações realizadas nos dois eventos que antecederam o mundial de futebol como a Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável, em 2012, e a Copa das Confederações da FIFA/Jornadas de Junho, em 2013. Em seguida, abordaremos a XX Copa do Mundo de Futebol, em 2014, com um recorte mais aprofundado, dando enfoque aos anos de preparação e as inspeções realizadas no período.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**III - RIO + 20 - CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CNUDS) 2012**

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS) também conhecida como a Rio+20 foi realizada na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 13 e 22 de junho de 2012 cujo objetivo seria debater a responsabilidade das nações a respeito dos compromissos com o meio ambiente e desenvolvimento sustentável, vinte anos após a ECO 92. Foi considerado o maior evento internacional já realizada pela ONU contando com a presença de chefes de estado de 195 países. Tendo como sede o Rio Centro, o evento também ocorreu em outros nove locais da cidade e paralelamente aconteceu a Cúpula dos Povos formada por movimentos sociais de vários países. Eventos estes que atraíram milhares de pessoas à cidade.

Neste contexto, o MEPCT/RJ, juntamente com outras organizações integrantes do CEPCT/RJ<sup>6</sup>, realizaram inspeções em unidades de acolhimento institucional, tanto de crianças e adolescentes quanto de adultos vinculadas à então Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) responsável por esta política no âmbito do município na semana do referido evento. Vale destacar que, devido ao evento, a SMAS havia estabelecido um sistema de plantão com aumento das abordagens e acolhimento de pessoas em situação de rua e aumento da carga horária de seus profissionais com esquemas de plantão.

Na ocasião, foram visitadas as unidades: Unidade Municipal de Reinserção Social Rio Acolhedor, Centro de Acolhimento Stella Maris, Centro de Acolhimento Boa Esperança, Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Taiguara, Central de Recepção

---

<sup>6</sup> Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/RJ), Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ), Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da ALERJ e Organização de Direitos Humanos Projeto Legal.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

e Acolhimento de Crianças e Adolescentes Adhemar Ferreira de Oliveira, na qual apresentaremos um breve relato daquelas inspeções realizadas.

### **III.1- Das Condições de Acolhimento Institucional**

As Abordagens realizadas com as pessoas em situação de rua eram feitas através da SMAS com intervenções diuturnas através de educadores e técnicos, e a Secretaria Especial da Ordem Pública (SEOP) juntamente com a Guarda Municipal e Polícia Militar faziam intervenções no turno da noite. Essa prática denotava indistinção entre a lógica do acolhimento e a da segurança, uma vez que a SMAS deveria solicitar a presença de outros órgãos somente em casos excepcionais.

No que diz respeito à mobilidade, os abrigos Rio Acolhedor e Boa Esperança<sup>7</sup> se situam em área de difícil acesso, apresentando distância do centro urbano, o que implica, com o cenário de isolamento geográfico, na pouca oferta de transporte, dificuldade de circulação dos usuários inseridos, sobretudo na busca por emprego. O Rio Acolhedor, por sua vez, está situado entre duas favelas – uma contendo comércio ilícito de drogas e milícias – que constantemente entram em conflito, conformando um cenário de instabilidade tanto para os abrigados quanto para os profissionais que ali atuam. O Abrigo Boa Esperança, sequer contava com oferta de transporte público, sendo necessária a utilização de Vans para circulação em uma área cercada por um grande matagal, sendo sua localização afastada um fator demasiadamente prejudicial ao exercício do direito à convivência comunitária.

O Complexo Stella Maris, embora não se apresentasse distante de bairros de grande movimentação, suas instalações se encontram nas proximidades de quartéis da aeronáutica e vila militar e do complexo do sistema socioeducativo. Sua estrutura física é fruto de uma

---

<sup>7</sup> O referido abrigo fora desativado pela Prefeitura do Rio de Janeiro em 2013.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

unidade desativada de internação para adolescentes do sexo feminino. Foram ainda observadas precárias condições de funcionamento como mofo, infiltrações, rachaduras, vegetações sem cuidado e ainda apresentar resquícios de um incêndio ocorrido em fevereiro daquele ano.

Havia notadamente uma híbrida confusão entre assistência social e saúde mental. A indistinção entre usuários moradores de rua e dependentes de álcool e outras drogas, desencadeou a presença de um público de saúde mental muito significativo nos abrigos. À guisa de ilustração, cerca de 80% dos usuários do UMRS da Ilha do Governador seriam pacientes psiquiátricos ou de tratamento de álcool e outras drogas. Tal fenômeno também foi observado no Rio Acolhedor de Paciência, mesmo com alta rotatividade de seu público pela característica de “porta de entrada”.

Um dos principais problemas identificados é a reiterada dicotomia do processo rua-abrigo/abrigo-rua, o que se encontra em descompasso com a premissa da provisoriedade e excepcionalidade, e demonstra, por si só, uma possível ineficácia dos encaminhamentos dados aos usuários destes serviços.

Nas Centrais de Recepção de Crianças e Adolescentes, observamos um complicador no fluxo do atendimento visto que estas unidades se situam no Centro da Cidade e por ser “porta de entrada”, estes sujeitos passavam primeiramente por estes equipamentos e levando em conta a dimensão territorial do Rio de Janeiro havia uma logística desnecessária. Ademais, a estrutura física destas unidades apresentavam características que remetiam à instituição total formada por muros altos e estruturas rígidas de repartições públicas. Além disso, outro fator emblemático era na época a existência dos chamados “Abrigos Especializados” onde eram encaminhadas crianças e adolescentes “recolhidas” compulsoriamente nas ruas por suspeita de uso de crack. Voltaremos a problematizar esta política no outro tópico deste relatório.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

A partir das questões examinadas, foi recomendada na época a necessária adoção de algumas medidas tais como: a implementação do Decreto 7.053/09 e a efetivação do Termo de Ajuste de Conduta do Ministério Público do Rio Janeiro, no qual, dentre outras exigências, estabelece adequação dos equipamentos dos serviços socioassistenciais à tipificação nacional dos serviços de acolhimento e adoção de uma política específica para crianças e adolescentes em situação de rua respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**IV - COPA DAS CONFEDERAÇÕES E JORNADAS DE JUNHO 2013**

A Copa das Confederações é um evento de futebol organizado pela FIFA com os campeões dos torneios das confederações continentais mais a participação do atual campeão mundial e o país sede. A competição é realizada de quatro em quatro anos, ocorrendo geralmente um ano antes da Copa do Mundo no mesmo país anfitrião servindo como uma espécie de evento teste. Aqui no Brasil, a competição foi realizada entre 15 e 30 de junho de 2013 atraindo um grande número de turistas e a mídia internacional.

A realização da Copa das Confederações em junho de 2013 chamou atenção ao mundo não somente pelo evento esportivo em si mas também por uma série de manifestações de rua que ocorrem durante sua realização do evento futebolístico que mobilizou milhões de pessoas em todo o país, conhecidas como “Jornadas de Junho”<sup>8</sup>.

As manifestações ocorridas no país no mês de junho representaram um marco inédito na política brasileira expressos em atos na rua pela reivindicação por direitos. Embora de caráter difuso e passível de diversas interpretações, o cerne dos primeiros atos se deu a partir de protestos contra o aumento na tarifa dos ônibus e política de mobilidade urbana nas principais capitais brasileiras, sobretudo São Paulo através do Movimento Passe Livre (MPL).

Tanto pela resposta truculenta da polícia paulista como pelas respostas repressivas das autoridades governamentais com grande exposição na mídia, quanto pelo acirramento das contradições sociais no momento da Copa das Confederações com gastos públicos bilionários, a ação das manifestações de rua se multiplicaram pelo país.

As reivindicações ampliaram suas pautas exigindo a qualificação da garantia de direitos sociais, como saúde, educação, saneamento, segurança pública, transportes

---

<sup>8</sup> Termo utilizado para definir o conjunto de manifestações de rua no Brasil em junho de 2013. SECO, Lincoln. “As jornadas de junho”. In: *Cidades Rebeldes*. São Paulo: Editora Boitempo & Carta Maior, 2013.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

públicos com notório questionamento ao modelo de democracia representativa vigente no país.

Atingindo seu ápice entre os dias 17 e 20 de junho, milhões de pessoas em cerca de 438 municípios foram às ruas protestar, em uma grande onda de mobilização popular pelo país, fazendo lembrar as campanhas das Diretas Já e o Fora Collor<sup>9</sup>. No Rio de Janeiro, em 20 de junho daquele ano mais de um milhão de pessoas se concentraram no Centro da cidade, no maior ato do país<sup>10</sup>. Alguns pontos peculiares destas manifestações se devem a seu caráter em parte apartidário, a espontaneidade da mobilização, sobretudo através das redes sociais e o ataque aos símbolos de consumo do capitalismo contemporâneo e à mídia tradicional.



Foto de domínio público.

<sup>9</sup> Ver: “Por uma vida sem catracas”. In: Le Monde Diplomatique. Ano 6-número 72- julho 2013. Ver ainda: “Protestos lembram manifestações históricas do país”. Disponível em: <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2013/06/18/protestos-lembram-manifestacoes-historicas-do-pais/>

<sup>10</sup> “Em dia de maior mobilização, protestos levam centenas de milhares às ruas no Brasil”. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/06/20/em-dia-de-maior-mobilizacao-protestos-levam-centenas-de-milhares-as-ruas-no-brasil.htm>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Outro aspecto marcante nos diversos atos do país foi a resposta violenta das autoridades policiais, especialmente as Polícias Militares, contra a população. Tal fato, gerou grande questionamento ao papel das instituições policiais diante do Estado Democrático de Direito, com a disseminação do pleito pela desmilitarização. Inúmeras cenas divulgadas pela mídia apresentaram um farto repertório de práticas repressoras de uso excessivo da força, tais como: agressões físicas, espancamentos, ameaças, utilização indiscriminada de gás de pimenta, detenções e prisões arbitrárias, dentre outros.

Considerando as denúncias de detenções arbitrárias e tratamento desumano e degradante aos manifestantes, o MEPCT/RJ, a partir de sua atribuição legal, realizou visitas às pessoas privadas de liberdade que possuíam relação com tais eventos. As inspeções se concentraram nas unidades conhecidas como “portas de entrada” dos sistemas penitenciário e socioeducativo.

#### **IV.1 - Da Repressão Estatal e das Inspeções Realizadas**

As manifestações geraram em alguns episódios depredação de patrimônio estatal e privado, bem como ocupações de prédios públicos. Em alguns casos mais isolados há registros de saques nas cercanias dos atos. Não obstante, a excessiva e desproporcional violência estatal foi um fator marcante especialmente pela Polícia Militar com a colaboração de outras forças e utilização de helicópteros, blindados e fuzis.

Nesta perspectiva, podemos destacar a utilização de prisões arbitrárias, truculentas e o uso abusivo de armas não letais deram dão a tônica da atividade policial na “contenção dos distúrbios civis”. Há registros de suposta morte de manifestantes que inalaram grande



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

quantidade de gás lacrimogêneo e gás de pimenta<sup>11</sup>, além de inúmeros registros de pessoas atingidas por balas de borracha no rosto e outras regiões sensíveis.



Foto de domínio público

Os resultados poderiam ter sido ainda mais desastrosos se o pedido do Comandante da PMERJ à época de institucionalização de utilização de armas letais nas manifestações fosse adotado. O uso de armas letais na contenção de “distúrbios civis” é altamente inadequado e contraria recomendação da ONU. Cabe mencionar ainda que em repressão a uma manifestação ocorrida nas proximidades da Favela da Maré, a intervenção da PMERJ resultou em 10 mortes de civis, fato que se observa um tratamento diferenciado e mais truculento contra as pessoas pobres.

As visitas aos locais de detenção pelo MEPCT/RJ se concentraram nos dias 26 e 27 de junho de 2013. Nas inspeções feitas nas unidades de internação para as adolescentes, as atividades se concentraram no Centro Socioeducação Gelso de Carvalho Amaral (GCA). Na ocasião da inspeção que se deu em 26/07, não havia nenhum adolescente internado em

<sup>11</sup> Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/08/mp-e-pm-apuram-se-ator-morreu-por-inalar-gas-lacrimogeneo-em-ato-no-rio.html>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

função de suposta prática de ato infracional, relacionado às manifestações. A direção apontou um aumento no número de adolescentes apreendido nos meses anteriores à visita, sobretudo aqueles oriundos da capital e cidades como Duque de Caxias, Niterói e São Gonçalo. O MEPCT/RJ acompanhou ainda o caso de um adolescente que havia sido apreendido na noite do dia 20 de junho e sendo transferido para o CENSE GCA, permanecendo na unidade até o sábado, dia 22 de junho ocasião em que houve uma determinação judicial para soltura do mesmo. Cabe acrescentar que muitas das apreensões de adolescentes se deram sem justificativa legal pois não envolvia em grave ameaça e violência a pessoa.

No que se refere às prisões de adultos, o MEPCT/RJ tomou conhecimento que os detidos nas manifestações após passar pela delegacia de polícia eram transferidos para o sistema penitenciário para a Penitenciária Alfredo Tranjan, onde se fazia o primeiro registro e em seguida, em algumas horas, os mesmos eram deslocados para a Cadeia Pública Bandeira Stampa. Tal fluxo foi determinado pela SEAP em função do caráter provisório e muitas das vezes sem aparente justificativa legal das detenções.

A Direção da Cadeia Pública Bandeira Stampa da unidade informou que no dia 19/06 ingressaram dois manifestantes acusados do crime de furto, tendo sido um deles libertado no dia 20/06. No dia 22/06 ingressaram outros 13 manifestantes presos: um acusado de posse de artefato explosivo (art. 16, § único II do Estatuto do Desarmamento), dois por crime de dano (art. 163), um por porte de drogas (art. 33 da Lei de Tóxicos) e nove presos pelos crimes de furto (art. 155), dano (art. 163), formação de quadrilha (art. 288) e corrupção de menores (art. 244 da Lei 8.069/90).

Segundo relataram os presos, em entrevista ao MEPCT/RJ, os mesmos teriam sido detidos por terem participado supostamente do crime de dano, praticado contra uma agência de automóveis. Os acusados afirmaram que sequer estavam no local, pedindo como forma de prova o acesso à defesa das filmagens do sistema de câmeras do referido



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

estabelecimento. Vale destacar que a intenção inicial dos manifestantes seria realizar um protesto em frente à Cidade da Música, destacando a enorme quantidade de recurso público empregado no local e seu funcionamento. Embora no ato houvesse a participação de centenas de pessoas de diferentes origens, as pessoas detidas no ato da Barra da Tijuca, com exceção de um estudante universitário, eram majoritariamente negros moradores da Cidade de Deus, o que comprova uma seletividade por parte das polícias.

Os detidos na delegacia de Jacarepaguá relataram o trajeto de violência que sofreram do estado. Primeiramente, foram colocados em um compartimento fechado da viatura da Polícia Militar após os mesmos terem lançado gás de pimenta. Na própria delegacia, após a saída de representantes da OAB, os detentos sofreram violência física e psicológica como tapas e ameaças.

Ao chegar ao Complexo de Gericinó, os apenados relataram que tiveram o seus cabelos cortados compulsoriamente, além de ouvirem algumas ameaças e xingamentos do tipo *“bando de mendigos”*, *“Acabou o crime, não tem bandido como antes”*, além de desferirem tapas e socos nos mesmos. Segundo eles, um dos momentos de maior tensão foi quando os mesmos ficaram expostos a cachorros da raça pitbull que estavam seguros em correntes com os agentes, estes diziam aos detidos para não olharem para os animais, o que podemos entender como uma situação de tortura física e psicológica. Já no Bandeira Stampa, não houve reclamações quanto ao uso da força.

O percurso trilhado pelos manifestantes presos pressupunha inicialmente a condução à Delegacia de Polícia, após a prisão em flagrante. Depois, os mesmos, antes de serem conduzidos à Cadeia Pública Bandeira Stampa, passavam alguns dias na Penitenciária Alfredo Tranjan, denominado de Bangu II. O fluxo das prisões e mais detalhes sobre seus aspectos repressivos serão abordados no tópico referente à Segurança Pública e Copa do Mundo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

O MEPCT também esteve presente na Cadeia Pública Juíza Patrícia Acioli onde os manifestantes presos podem permanecer custodiados por prazo que varia entre 3 a 10 dias. Após, serão encaminhados para o Presídio Bandeira Stampa, no Complexo Penitenciário de Gericinó, de modo que não passam mais pela Penitenciária Alfredo Tranjan.

Vale destacar que o número de pessoas inseridas nos sistemas de privação de liberdade seria infinitamente maior se não fosse o trabalho de defesa técnica prestado nas delegacias de polícias pela OAB/RJ (Ordem dos Advogados do Brasil), Defensoria Pública e organizações de direitos humanos e grupos de advogados voluntários.

Cabe acrescentar que entre 23 e 28 de julho, um mês após a Copa das Confederações foi realizada na cidade do Rio de Janeiro a XXVIII Jornada Mundial da Juventude, evento da Igreja Católica que contou com a presença do Papa Francisco. O evento reuniu jovens de centenas de países. Apesar de não termos registros tão fartos quanto na Copa das Confederações, durante o evento religioso foi mantido o esquema de reforço de plantão na equipe de acolhimento de pessoa em situação de rua da Prefeitura e na véspera do evento, em uma manifestação contra os excessivos gastos públicos com o evento, dois jornalistas foram detidos e um manifestante foi baleado após disparo de arma de fogo por um policial.<sup>12</sup>

---

<sup>12</sup> “Jornalistas de grupo independente são presos no Rio de Janeiro.” Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/rj/2013-07-23/jornalistas-de-grupo-independente-sao-presos-no-rio-de-janeiro-durante-protesto.html>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**V - COPA DO MUNDO E OS IMPACTOS DOS MEGAEVENTOS NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, NA REPRESSÃO POLICIAL E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO RIO DE JANEIRO.**

**V.1- A XX Copa do Mundo FIFA 2014**

A vigésima edição da Copa do Mundo de Futebol da FIFA foi realizada no Brasil entre os dias 12 de junho e 13 de julho de 2014. Este torneio de seleções nacionais que se realiza a cada quatro anos é considerada a maior competição esportiva do mundo sendo transmitida para mais de 100 países. A primeira competição se deu em 1930 mas, conforme analisamos no capítulo introdutório, somente foi alçada à condição de megaeventos a partir das décadas de 80 e 90.

Devido ao critério de rodízio continental e por apresentar um momento de estabilidade e crescimento econômico, o Brasil se tornou o único candidato ao posto de anfitrião na América do Sul e foi escolhida no ano de 2009 como sede, como fora também em 1950. A XX Copa do Mundo no Brasil foi disputada em 12 cidades-sedes: Manaus, Natal, Fortaleza, Recife, Salvador, Brasília, Cuiabá, Porto Alegre, Curitiba, São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro.

Entendemos que, apesar dos pontos elencados nos outros eventos recebidos no estado fluminense, a Copa do Mundo é o megaevento por excelência a ser analisado no período, em razão de sua visibilidade internacional, dos gastos astronômicos e do aparato mobilizado para receber a competição.

De acordo com um levantamento do Dossiê do Comitê Popular da Copa e Olimpíadas<sup>13</sup>, com exceção de Fortaleza, todos os gastos com os estádios foram bem maiores que o previsto inicialmente, com a destinação de aproximadamente R\$8 bilhões na

---

<sup>13</sup> Disponível em: [https://comitepopulario.files.wordpress.com/2014/06/dossiecomiterio2014\\_web.pdf](https://comitepopulario.files.wordpress.com/2014/06/dossiecomiterio2014_web.pdf)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

construção destes equipamentos, sendo duas vezes mais caros que o da Copa de 2006 na Alemanha.

Assim como apontado em outros eventos, o mundial de futebol trouxe nos anos de preparação uma série de violação de direitos tais como moradia, mobilidade, segurança, trabalho, esporte, segurança pública, informação, participação e economia. Normativas como a Lei Geral da Copa foram aprovadas pelo Governo mesmo que em muitos de seus artigos fossem conflitantes com a legislação brasileira<sup>14</sup>. Estima-se que para construção de estádios e de obras de infraestrutura, 170mil pessoas foram removidas de suas casas, no Rio de Janeiro 4772 famílias, totalizando 16700 pessoas de 29 comunidades.

Vale destacar que quase todas essas famílias, em sua grande parte moradora de favelas, removidas de suas casas no Rio de Janeiro não tiveram acesso à informação de seus despejos, inclusive algumas tomaram conhecimento do fato no mesmo dia. Além disso, foram retiradas de forma truculenta com utilização do aparato de segurança do estado, não receberam indenização a um valor compatível com o imóvel anterior e foram em sua grande parte distribuídas de regiões mais ermas da cidade com maior precariedade de acesso a serviços públicos.

No âmbito da cidade, equipamentos culturais e esportivos, como o Complexo do Maracanã foram esvaziados, e o custo de vida na cidade se elevou de forma estratosférica apesar de não assistirmos a uma melhora efetiva na qualidade dos serviços públicos - a questão dos sucessivos aumentos nas tarifas de transportes públicos mesmo que se apresenta um grave caso de mobilidade urbana é um dos elementos emblemáticos nesse processo visto às manifestações de 2013. Além disso, trabalhadores ambulantes foram proibidos de atuar nas áreas próximas aos jogos.

No que se refere à repressão, podemos indicar um quadro de aumento do aparato para o campeonato mundial de futebol, o Governo Federal gastou cerca de 30 milhões com

---

<sup>14</sup>Lei 12663 de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/Lei/L12663.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12663.htm)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

segurança e no Rio de Janeiro, dentre outros aspectos que serão problematizados neste documento, assistimos à ocupação forçada de uma comunidade pobre pelo Exército brasileiro como no caso do bairro da Maré em dezembro de 2013.

Em seguida, relacionaremos a Copa do Mundo de 2014 os distintos locais de privação de liberdade e acolhimento institucional analisados pelo MPEPCT/RJ.

### **V.2 – Impactos no Sistema Penitenciário**

Os impactos da preparação e realização dos Megaeventos no Estado do Rio de Janeiro tiveram grande implicação para o Sistema Penitenciário, especialmente na denominada “porta de entrada” do sistema. Desde 2011, a política criminal penitenciária fluminense tem sofrido sucessivas transformações.

Esta trajetória inicia-se com a desativação das carceragens da Polinter e passa por uma intensa alternância das unidades de triagem masculinas sob custódia da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), com claros reflexos negativos aos direitos das pessoas privadas de liberdade, seja na forma da prisão cautelar, seja na execução penal.

#### **V.2.a - A Desativação das Carceragens da POLINTER**

Assim como em outros estados da Federação, o Rio de Janeiro realizava a custódia da maioria de seus presos provisórios em delegacias ou carceragens da Polícia Civil. A manutenção de presos provisórios era feita em delegacias pertencentes à Polícia Interestadual (POLINTER) do Departamento Geral de Polícia Especializada (DGPE), pertencente à Polícia Civil, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública. Na Região Metropolitana do Rio de Janeiro concentravam-se as unidades de Nova Iguaçu, Vilar dos Teles, Neves, Caxias, Grajaú, São Gonçalo, Pavuna, Queimados, São João de Meriti e Mesquita.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Após a realização de audiências públicas na ALERJ acerca das precárias condições das carceragens e de mobilizações de instituições da sociedade civil, o Governo do Estado do Rio de Janeiro à época assumiu publicamente o compromisso de **desativação das carceragens e transferência de toda a custódia de presos provisórios para unidades prisionais da SEAP**<sup>15</sup>.

Nas carceragens, a realidade corriqueira era de superlotação e descumprimento de direitos e garantias fundamentais do preso, como visita íntima, assistência médica adequada, condições mínimas de higiene e salubridade, bem como atividades laborativas e educacionais, fato que não se coaduna com as garantias dispostas na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/1984). Ademais, comumente a estrutura física das unidades era incompatível com as condições necessárias para a custódia de presos. Em linhas gerais, constatava-se que os presos custodiados em carceragens conviviam em condições mais aviltantes do que os internos situados em unidades prisionais.

Tal situação se devia ao fato de que a estrutura organizacional da Polícia Civil não prevê servidores especializados - como médicos, defensores públicos, assistentes sociais e psicólogos – e nem recursos financeiros próprios para manutenção de espaços prisionais, o que a impossibilitaria de prover as assistências garantidas e exigidas pela lei. Importante destacar que estas carceragens não eram consideradas parte integrante do sistema prisional por não estarem previstas na Lei de Execução Penal como local para custódia de presos.

Nesta esteira, convém ressaltar que a Lei de Execuções Penais prevê em seu art. 42 a extensão de todos os direitos do preso ao preso provisório, ao dispor na Seção II, acerca dos Direitos do preso, que *“aplica-se ao preso provisório e ao submetido à medida de segurança, no que couber, o disposto nesta Seção”*. De tal maneira, não é pertinente que o Estado confira tratamento mais gravoso ao indivíduo custodiado ainda sem condenação

---

<sup>15</sup> *“Cabral promete acabar com carceragens da Polícia Civil”* Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/mat/2010/02/12/cabral-promete-acabar-com-carceragens-na-policia-civil-915852503.asp>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

criminal. Tal prática configura uma subversão ao princípio da presunção de inocência consubstanciado no art. 5º, LVII da Carta Magna de 1988.

A partir do ano de 2010, o Governo do Estado do Rio de Janeiro iniciou o processo de transferência de toda a população prisional custodiada em dependências das Carceragens da Polinter para unidades prisionais da SEAP.

A desativação das carceragens foi concluída no primeiro semestre de 2012. Apesar de ser considerado um avanço para os espaços de privação de liberdade do Rio de Janeiro, sem dúvida agravou o déficit de vagas nas unidades prisionais. Com a desativação das carceragens, mais de cinco mil presos custodiados nestes espaços foram transferidos para unidades da SEAP, agravando o quadro de superlotação.

**V.2.b - As transfigurações da “Porta de Entrada” do Sistema Penitenciário**

Com o processo de desativação das carceragens da Polinter a “porta de entrada” do sistema prisional do Rio de Janeiro inicialmente foi o Presídio Ary Franco, precisamente em 15 de março de 2011. No ano de 2012 no mês de abril, o ingresso passa a ser realizado na Penitenciária Alfredo Tranjan (Bangu II), no Complexo de Gericinó. Após nova transição, em 15 de agosto de 2013 passa-se à Cadeia Pública Patricia Acioli, recém inaugurada em Guaxindiba, em São Gonçalo, município da Região Metropolitana do estado. Por fim, em 25 de fevereiro de 2014 a triagem passa a ser realizada na Cadeia Pública José Frederico Marques (Bangu 10). No que tange à triagem de mulheres presas, após a desativação dos estabelecimentos anômalos policiais, o ingresso passa a ser realizado na Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza a partir de março de 2011, sem haver mudanças no estabelecimento de custódia<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> Informações obtidas junto à Subsecretaria Adjunta de Unidades Prisionais da SEAP.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Atualmente o fluxo das pessoas privadas de liberdade no Estado do Rio de Janeiro segue o seguinte *iter*: as prisões preventivas, temporárias ou em flagrante perpetradas pelas polícias civil e militar são conduzidas para Delegacias da Polícia Civil. Não há mais custódia de longa duração em estabelecimentos policiais, exceto na Delegacia Anti-Sequestro (DAS), por “motivos de segurança e ordem pública”, segundo a Chefia da Polícia Civil.

Há recomendação expressa de que a custódia em sede policial deve perdurar no máximo 24 horas<sup>17</sup>. Entretanto, sobretudo quando a prisão é efetuada no final de semana, este prazo é comumente extrapolado nas delegacias do Rio de Janeiro. Em delegacias do interior é comum a inobservância do prazo legal, estendendo-se por 2 ou 3 dias.

Por conseguinte, o preso do sexo masculino atualmente é transferido para a Cadeia Pública José Frederico Marques, já a mulher presa para a Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza. Ambas as unidades destinam-se à custódia na forma de triagem, encaminhando os internos para transferência no prazo de até 30 dias no caso da unidade masculina, e após a condenação criminal, no caso da unidade feminina.

As sucessivas mudanças na triagem masculina do sistema penitenciário evidenciam de modo irrefutável que não há uma política clara para a gestão prisional no Estado do Rio de Janeiro. Mudanças tão profundas em prazo tão exíguo denotam que a política criminal penitenciária é implementada em total casuísmo, ao sabor dos acontecimentos. Inexiste também um plano de ações com metas estabelecidas a ser desenvolvido pela SEAP- tanto é que as unidades sofre adaptações para receber diferentes tipos de regimes mas mantendo sua estrutura arquitetônica.

---

<sup>17</sup> Recomendação N° 7 do Plano de Ações Integradas para Prevenção e o Combate à Tortura no Brasil da Secretaria de Direitos Humanos : “Evitar que as pessoas legitimamente presas em flagrante delito sejam mantidas em delegacias de polícia além de 24 horas necessárias para obtenção de um mandado judicial de prisão provisória, evitando também que qualquer prisão seja cumprida em delegacia, mesmo que seja ela uma prisão provisória”.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

O sistema parece ser gerido em uma lógica eminentemente empírica que se satisfaz em apagar incêndios, preconizando a garantia da disciplina e segurança internas, em detrimento do esforço em adequar as unidades aos parâmetros legais nacionais e internacionais.

**V.2.c – Das Unidades Visitadas**

Como exposto, a “porta de entrada” do sistema penitenciário sofreu grandes transformações, no que se refere aos presos do sexo masculino. Apresentamos abaixo informações gerais de cada um das unidades que serviram de triagem do sistema, desde 2011.

**i. Presídio Ary Franco**

<b>Unidade Visitada:</b> Presídio Ary Franco
<b>Endereço:</b> Rua Monteiro Da Luz- S/N – Água Santa. Rio de Janeiro- RJ
<b>Diretor:</b> João Cláudio Wagner da Silva
<b>Destinação:</b> Regime fechado e presos provisórios. Sexo masculino.
<b>Capacidade:</b> 968 / <b>Efetivo:</b> 1398
<b>Data da última visita:</b> 28/08/2014

O Presídio Ary Franco é uma unidade masculina até recentemente designada para receber presos recém-ingressados no Sistema Prisional. Sua **capacidade é para o máximo de 958 internos**, contudo nas visitas realizadas ao local desde agosto de 2011 até julho de 2012, contabilizando quatro visitas, **o Mecanismo constatou a presença de até 1680 pessoas no presídio.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

A superlotação e as condições estruturais degradantes da unidade já foram relatadas pelo Subcomitê de Prevenção à Tortura da ONU<sup>18</sup>, o Conselho Nacional de Justiça<sup>19</sup>, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária<sup>20</sup> e o próprio Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura<sup>21</sup>. Ademais, foi motivo de destaque a possível epidemia de Tuberculose, relatada durante audiência pública sobre saúde no sistema prisional realizada em 17 de abril de 2012 na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.

**ii. Penitenciária Alfredo Tranjan**

<b>Unidade Visitada:</b> Penitenciária Alfredo Tranjan (Bangu II)
<b>Endereço:</b> Complexo de Gericinó
<b>Diretor:</b> Daniel Xavier
<b>Destinação:</b> Regime fechado e presos provisórios. Sexo masculino.
<b>Capacidade:</b> 968 / <b>Efetivo:</b> 1630
<b>Data da última visita:</b> 27/06/2013

A unidade possui capacidade para 968 internos, tendo à data da visita do MEPCT/RJ realizada em 27 de junho de 2014, 1630 presos. Com a desativação das Carceragens da Polinter, o ingresso dos presos ao sistema prisional mudou do Presídio Ary

<sup>18</sup> “ONU pede fechamento imediato do presídio Ary Franco no Rio”, Terra online, publicado em 14 de junho de 2012, disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI5836728-EI5030,00-ONU+pede+fechamento+imediate+do+presidio+Ary+Franco+no+Rio.html>

<sup>19</sup> “Mutirão Carcerário do Rio de Janeiro, Relatório Final”, Conselho Nacional de Justiça, apresentado em 05 de julho de 2012 ao Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro, disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/mutirao-carcerario/relatorios/relatorio\\_final\\_rio\\_de\\_janeiro.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/mutirao-carcerario/relatorios/relatorio_final_rio_de_janeiro.pdf)

<sup>20</sup> Em julho de 2011, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), constatou que: “A Unidade Penal não fornece as condições humanas de permanência naquele local. Os presos vivem trancafiados diuturnamente numa ociosidade total, sem os atendimentos necessários, muitos em alas que mais se parecem com porões, sem ter acesso a luz do dia”. Relatório de visitas a carceragens e cadeias públicas do Rio de Janeiro – 11 e 12 de julho de 2011. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJE9614C8CITEMIDA5701978080B47B798B690E484B49285PTBRNN.htm>

<sup>21</sup> Ofícios encaminhados a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a respeito de visitas realizadas no Presídio Ary Franco: Ofício MEPCT/RJ 93/11 e Ofício MEPCT/RJ 45/12.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Franco para o Alfredo Tranjan, local no qual, segundo informou a direção, são realizados os exames médicos necessários a diagnosticar e inibir possíveis contágios de Tuberculose e doenças sexualmente transmissíveis.

O MEPCT/RJ considera que não é suficiente mudar o local de privação de liberdade e oferecer condições análogas. A recente adaptação da Penitenciária Alfredo Tranjan em “porta de entrada”/”triagem” deveria ter como fim a efetiva mudança no tratamento dispensado aos presos que estão chegando ao sistema prisional, contudo o que se pôde perceber é que as condições ainda são precárias e não atendem a legislação nacional e internacional sobre o direito das pessoas privadas de liberdade.

**iii. Cadeia Pública Patricia Acioli**

<b>Unidade Visitada:</b> Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli
<b>Endereço:</b> Guaxindiba – São Gonçalo
<b>Diretor:</b> Fábio Luís Sobrinho
<b>Destinação:</b> Regime fechado e presos provisórios. Sexo masculino.
<b>Capacidade:</b> 616 / <b>Efetivo:</b> 450
<b>Data da última visita:</b> 17/10/2013

No dia 16 de setembro de 2013, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura esteve reunido com a Subsecretaria de Unidades Prisionais da SEAP. Na oportunidade, o MEPCT/RJ indagou sobre como passou a ser preconizado o roteiro de porta de entrada no sistema penitenciário. A SEAP informou que, após a ativação da Cadeia Pública Juíza Patricia Acioli, inaugurada em 24 de junho de 2013, os presos recém-ingressos no sistema penitenciário são encaminhados para a referida unidade.

Nesta unidade alguns manifestantes presos foram custodiados, por entre 3 a 10 dias no ano de 2013. Após, seriam encaminhados para a Cadeia Pública Bandeira Stampa, no



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Complexo Penitenciário de Gericinó, de modo que não passam mais pela Penitenciária Alfredo Tranjan.

Em visita realizada a unidade no dia 17 de outubro de 2013 para conversar com os manifestantes o Mecanismo e o Comitê observaram que aparentemente os mesmos estavam bem fisicamente, apesar de apresentar relatos de agressões verbais. Na chegada à Cadeia Pública Bandeira Stampa relatam ter sofrido agressões físicas.

Há muitas reclamações quanto à grande incidência de mosquitos e falta de abastecimento de água na unidade, tendo que o diretor custear carros-pipa para garantir o fornecimento. Outro fator destacado quanto a este estabelecimento é a localização. O local é considerado distante tanto para os visitantes dos internos quanto para a logística do transferências do sistema, de modo que não foi considerada como uma boa escolha para ser a nova “porta de entrada” das unidades prisionais.

**iv. Cadeia Pública José Frederico Marques**

<b>Unidade Visitada:</b> Cadeia Pública José Frederico Marques (Bangu 10)
<b>Endereço:</b> Complexo de Gericinó
<b>Diretor:</b> Constantino Cocotóz
<b>Destinação:</b> Presos provisórios. Sexo masculino.
<b>Capacidade:</b> 532 / <b>Efetivo:</b> 427
<b>Data da última visita:</b> 01/07/2014

A Cadeia Pública José Frederico Marques (CPJFM) é uma unidade para presos do sexo masculino inaugurada em 2011, recentemente, a partir de Fevereiro de 2014 foi transformada em “porta de entrada” do sistema penitenciário do estado do Rio de Janeiro. A unidade tem capacidade para 532 homens e abriga em suas galerias presos de diversas natureza de crimes praticados, inclusive de facções de tráficos de drogas ilícitas. No dia da visita realizada pelo MEPCT havia 427 custodiados.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Segundo a Direção, os presos ficam na unidade de 03 a 05 dias e depois são encaminhados para outras unidades do sistema prisional. A unidade funciona como uma espécie de triagem, na qual será definida para que tipo de unidade penal o preso deverá ser encaminhado.

Recentemente, o MEPCT/RJ recebeu inúmeras denúncias de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes nas dependências da unidade. Tais práticas teriam o condão de servir como uma espécie de “rito de passagem” ao preso recém-ingresso no sistema.

Devido ao pouco tempo em que os presos ficam na CPJFM, o banho de sol é somente assegurado aos presos que estão na unidade cumprindo prisão temporária de 30 dias. A unidade não possui atividades laborativas, educacionais ou religiosas, exceto a função de colaborador da administração penitenciária, denominado “faxina”.

Segundo a direção da unidade, em média entram de 80 a 90 homens na CPJFK, em geral, as segundas e terças-feiras. Nas quintas e sextas-feiras são transferidos para os demais presídios cerca de 250 presos. No mês de maio de 2014 foi observado um aumento no número de entradas, e de acordo com a direção, essa estimativa passou de 100 presos por dia.

**v. Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza**

<b>Unidade Visitada:</b> Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza
<b>Endereço:</b> Complexo de Gericinó
<b>Diretor:</b> Juraciara Maria Gonçalves da Silva
<b>Destinação:</b> Presos provisórios. Sexo feminino.
<b>Capacidade:</b> 350 / <b>Efetivo:</b> 332
<b>Data da última visita:</b> 01/07/2014

A Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza destina-se à triagem de presas do sexo feminino. As presas são custodiadas na unidade até que sobrevenha a condenação criminal



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

ou absolvição, quando serão transferidas para outra unidade feminina (Presídio Nelson Hungria ou Penitenciária Talavera Bruce) ou obterão o alvará de soltura.

Indagada pelo MEPCT/RJ, a Diretora da unidade opinou que tem a impressão de que tem ingressado um número maior de mulheres presas. Afirma ainda que a Copa do Mundo não gerou nenhum incidente.

A tipificação mais comum é tráfico de drogas ilícitas, tendo ocorrido uma mudança em 2014, quando entraram muitas presas que relataram possuir vínculo afetivo com grandes traficantes, aumentando, portanto, o número de internas que responde por associação para o tráfico. A unidade separa as internas por tipo penal.

Há muitas reclamações das presas especialmente no que tange ao fornecimento de insumos de higiene e tratamento perpetrado pelas agentes penitenciárias.

**V.2.d – A dinâmica do Sistema Penitenciário diante das Manifestações Populares**

Apesar do relato no tópico anterior que traz informações sobre as prisões durante a Copa das Confederações e Jornadas de Junho, faz-se necessário um maior aprofundamento das informações acerca das práticas repressivas do Estado neste contexto, sobretudo porque durante todo o final de 2013 e também em 2014 eclodiram manifestações populares das mais diversas naturezas.

O contexto das grandes manifestações populares que eclodiram em Junho de 2013 trouxeram como resposta estatal o sistemático emprego da prisão provisória como estratégia de contenção.

Em 2013, os detidos nas manifestações após passar pela Delegacia de Polícia eram transferidos para o sistema penitenciário para a Penitenciária Alfredo Tranjan. Na unidade, os manifestantes presos passavam por 4 etapas:

- 1 – avaliação da documentação e corte de cabelo;
- 2 – agentes perguntam quem é manifestante;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

- 3 – custódia em galeria separada;
- 4 – transferência para a Cadeia Pública Bandeira Stampa.

Segundo informado pelo Diretor da unidade, Sr. Moyses Marques Sobral, a transferência era efetuada no mesmo dia ou no dia seguinte à detenção. Na Penitenciária Alfredo Tranjan ingressavam em média cerca de 100 presos por dia. Os manifestantes presos eram mantidos custodiados em uma cela de triagem fora das galerias. A referida cela não possui banheiro próprio, de modo que os presos dali quando necessitassem, deveriam solicitar para utilizar o banheiro da cela 1 da galeria 2.

Com a transferência da triagem masculina, o primeiro ingresso passa a ser feito pela Cadeia Pública Patricia Acioli, e posteriormente pela Cadeia Pública José Frederico Marques.

A SEAP determinou que, após o ingresso na unidade de triagem, os manifestantes presos do sexo masculino fossem deslocados para a Cadeia Pública Bandeira Stampa.

No caso das mulheres presas em manifestações, o ingresso dava-se apenas pela Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza, unidade na qual permaneciam.

Convém analisar os aspectos gerais da **Cadeia Pública Bandeira Stampa**:

<b>Unidade Visitada:</b> Cadeia Pública Bandeira Stampa
<b>Endereço:</b> Complexo de Gericinó. Tel: 23335046
<b>Diretor:</b> Marcio Fernandes
<b>Destinação:</b> Regime fechado e presos provisórios. Sexo masculino
<b>Capacidade:</b> 541 / <b>Efetivo:</b> 422.
<b>Data da última visita:</b> 15 de maio de 2014.

A Cadeia Pública Bandeira Stampa (CPBS) é uma unidade destinada a presos do sexo masculino, inaugurada em 03 de março de 2011. Apesar do fato de possuir a denominação “cadeia pública” que, segundo o art. 102 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), deve servir exclusivamente à custódia de presos provisórios, na prática vem



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

destinando-se tanto a presos provisórios como a presos condenados. Quanto aos presos condenados, a unidade opera apenas o regime de cumprimento de pena fechado.

Segundo a Direção, a unidade não se destina a uma facção específica. Os presos reconhecem a CPBS como uma unidade de “castigo”, destinada prioritariamente a presos que cumprem sanção disciplinar ou internos considerados pelo sistema como “perigosos”. O MEPCT/RJ já ouvira este mesmo relato de seu Diretor, Fernandes, quando de visita realizada em junho de 2013.

Vale destacar que a SEAP reiterou o compromisso de custodiar os presos manifestantes em galeria separada na referida unidade (Bandeira Stampa). Tal fato se justifica em função do caráter provisório e, na maioria dos casos, sem aparente justificativa legal das detenções, fato que redundava na expedição rápida do alvará de soltura para a maioria dos internos.

O MEPCT/RJ realizou visitas a manifestantes provisoriamente custodiados em unidades prisionais. Em sua ampla maioria, os acusados obtiveram o deferimento da liberdade provisória.

Entretanto, cabe destacar que alguns manifestantes ainda encontram-se privados da liberdade, ou permaneceram por longo período aguardando ao julgamento em prisão preventiva. Podemos destacar:

- i. **Jair Seixas Rodrigues (Bahiano)** – permaneceu preso por três meses, sob a acusação de crimes de associação criminosa (art. 288 do Código Penal). Bahiano relatou ter sofrido graves atos de violência proporcionados pelo Serviço de Operações Externas (SOE), junto com outros manifestantes presos. Obteve a liberdade provisória após a intervenção de advogados ativistas.
- ii. **Fabio Raposo e Caio de Souza** – acusados da morte do cinegrafista da TV Bandeirantes, Santhiago Andrade. O incidente ocorreu no dia 06 de fevereiro de 2014 durante uma manifestação na Central do Brasil, quando um rojão foi disparado. O caso recebeu imensa repercussão midiática, fato que possivelmente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

teve reflexos no processo penal. Ambos encontram-se custodiados na Cadeia Pública Bandeira Stampa. Fabio relata ter sofrido agressões físicas perpetradas por um agente penitenciário ao retornar de uma audiência, bem como outros maus tratos na custódia.

- iii. **Rafael Braga Vieira** – o único manifestante condenado em todo o país. Rafael é morador de rua, jovem e negro. Foi acusado de porte de artefato explosivo (art. 16, III, do Estatuto do Desarmamento), quando portava uma garrafa de produto de limpeza. Cumpria sua pena no Presídio Vicente Piragibe, até obter a autorização para trabalho externo, no mês de outubro de 2014, sendo então, transferido para a Casa do Albergado Coronel PM Francisco Spargoli Rocha, em Niterói.

#### **V.2.e – A Hipertrofia da População Prisional Fluminense**

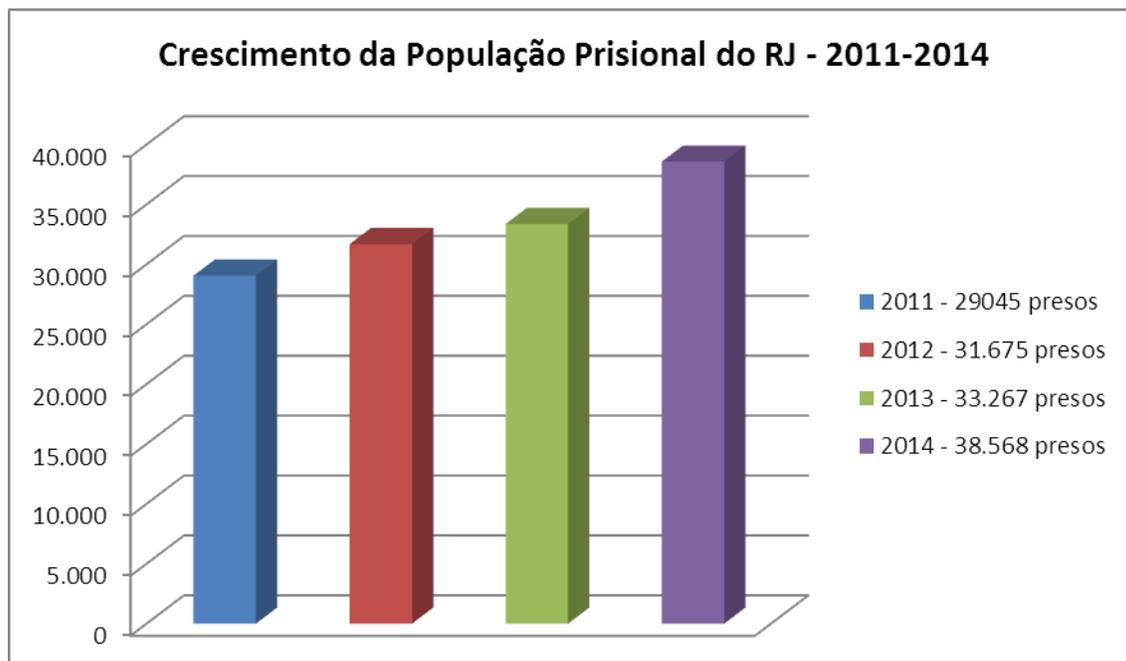
Os dados obtidos pelo MEPCT/RJ revelam que a **população prisional do Rio de Janeiro** vem crescendo exponencialmente. **Entre dezembro de 2011 e setembro de 2014 o acréscimo é de 32,8 %**, saltando de 29.045 em dezembro de 2011 para 38.568 até setembro de 2014. Ao passo que o **crescimento da população prisional nacional no mesmo período é de 10,2 %**, partindo de 514.582 em dezembro de 2011 para 567.000 em junho de 2014<sup>22</sup>. Em outras palavras, o crescimento do número de encarcerados no Rio de Janeiro corresponde ao triplo da média brasileira.

---

<sup>22</sup> Os dados da população prisional nacional no ano de 2014 ainda não se encontram disponibilizados pelo DEPEND. O MEPCT/RJ utilizou o quantitativo divulgado em relatório recente do Conselho Nacional de Justiça de junho do presente ano.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**



Fonte: Dados do DEPEN-MJ e SEAP/RJ.

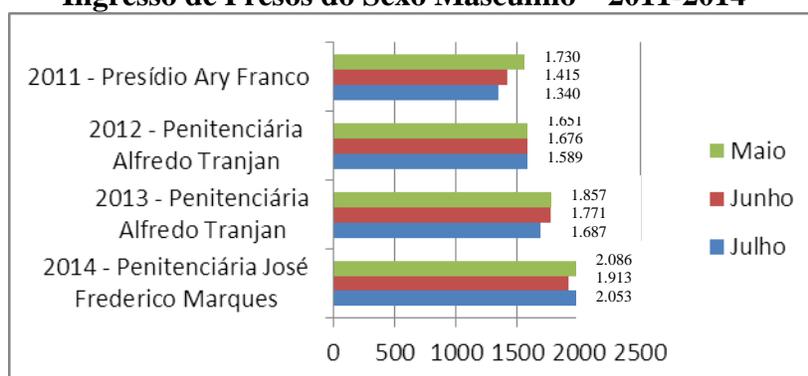
No entendimento do MEPCT/RJ, apesar de não haver elementos comprobatórios mais objetivos, capazes de indicar uma relação direta de causa e efeito, há consideráveis indícios de que tal fato pode guardar relações com a preparação para os megaeventos realizados no período em análise.

Para fins comparativos, o MEPCT/RJ analisou a progressão do número de presos que ingressaram nos anos que demarcam a preparação para a Copa do Mundo e os demais megaeventos, observando a partir de 2011 até 2014. A análise debruça-se nos meses de maio, junho e julho, por trataram-se dos meses mais próximos da realização do referido evento desportivo. Nestes intervalos de tempo, foram verificados os seguintes índices:

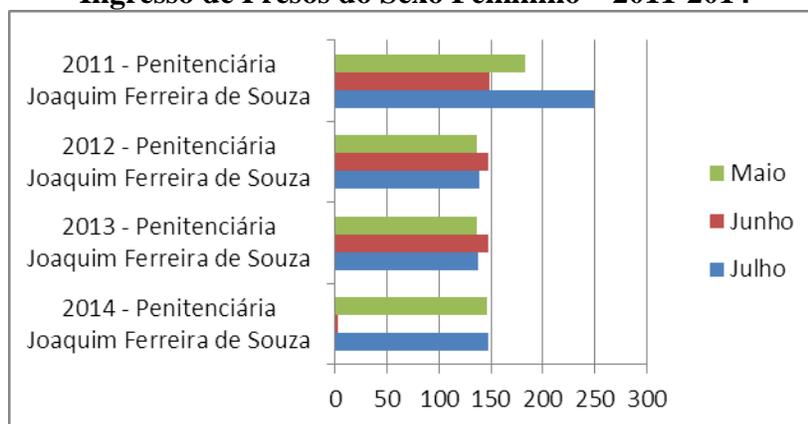


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**Ingresso de Presos do Sexo Masculino – 2011-2014<sup>23</sup>**



**Ingresso de Presos do Sexo Feminino – 2011-2014**



Cabe ressaltar que entre os anos de 2011 e 2012 foi realizada a desativação das carceragens no Rio de Janeiro, de modo que este fato certamente influencia no quantitativo de ingresso de internos no período.

Porém, a análise dos números obtidos revela ainda que não haja uma significativa inflexão no quantitativo de pessoas presas durante a realização da Copa do Mundo, há um claro aumento nos anos que a antecedem. De tal modo, pode-se inferir que há uma oscilação especialmente na entrada de presos do sexo masculino, com o acréscimo de cerca de 500 presos a mais por mês entre 2011 e 2014. No que se refere ao ingresso de mulheres

<sup>23</sup> No ano de 2013 a porta de entrada é transferida para a Cadeia Pública Patricia Acioli, entretanto apenas no a partir de 15/08. Portanto, no período analisado (maio a julho) a porta de entrada em 2013 ainda era a Penitenciária Alfredo Tranjan.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

presas o quadro apresenta pouca alteração. Exceto em 2011, quando houve a transferência das mulheres custodiadas em carceragens para a Penitenciária Joaquim Ferreira, a média mensal de ingresso permanece estável em cerca de 150 presas.

Os números assustam especialmente se considerados diante do efetivo carcerário total do Brasil. Segundo dados do DEPEN, em junho de 2011 a população carcerária brasileira era de 513.802. Em recente relatório, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), constata que o Brasil alcançou a marca de cerca de 567 mil presos, somados ao total de presos em prisão albergue domiciliar, chega-se a um exército de 715 mil presos<sup>24</sup>.

Diante deste índice, o **Brasil passa a ocupar o terceiro lugar no ranking internacional** de países com maior população prisional em números absolutos. No momento, passa a ocupar o posto anteriormente da Rússia, estando atrás apenas dos Estados Unidos e da China.

### **V.3 – Da Política de Segurança Pública**

Além dos impactos observados no Sistema Penitenciário, é necessário perceber as implicações na Política de Segurança Pública. Assim, buscamos analisar os efeitos da preparação e realização dos megaeventos no *modus operandi* das instituições policiais. Com esta preocupação de fundo, serão abordados um conjunto de medidas repressivas implementadas no Rio de Janeiro, como a preparação do projeto de cidade segura através da implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), a repressão estatal às manifestação populares, o emprego de armas de baixa letalidade, a banalização das prisões cautelares e uso das Forças Armadas para fins de policiamento.

---

<sup>24</sup> “Total de pessoas presas no Brasil sobre para 715mil diz CNJ”. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/06/total-de-pessoas-presas-no-brasil-sobe-para-715-mil-diz-cnj.html>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**V.3.a – A Preparação de um projeto de “Cidade Segura”: a implementação das UPPs no Rio de Janeiro**

Antes de adentrar à análise específica sobre os reflexos da realização dos Megaeventos nas políticas de privação de liberdade, é importante destacar o processo de implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) como parte integrante deste grande projeto de preparação da cidade sede. Esta temática foi objeto de relatório do MEPCT/RJ, através do Ofício nº 0042/14, em monitoramento da UPP do Cantaglo/Pavão-Pavãozinho.

As UPPs constituem um projeto de “policimento de proximidade” vinculado à Polícia Militar implementado no ano de 2008 pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro<sup>25</sup>. Tal medida foi apresentada pelo Governo Estadual como a grande novidade que alteraria os rumos da política de segurança pública no Rio de Janeiro, trazendo impacto na redução da violência nas favelas cariocas, especialmente na diminuição do uso de armas de fogo pelo tráfico varejista de drogas. Ao todo, existem atualmente 38 UPPs em funcionamento no Rio de Janeiro<sup>26</sup>. Vale destacar que prioritariamente as unidades foram instaladas nas favelas situadas na Zona Sul, área nobre da cidade e posteriormente no entorno do Maracanã, e em favelas que dão acesso à Barra da Tijuca.

A opção política pela das UPPs nestas localidades permite perceber que a prioridade desta política não é alocação das unidades nos locais percebidos como de maior índice de violência, mas sim nos territórios da cidade que deveriam sofrer maior controle social no contexto de preparação para os megaeventos que viriam a ser realizados.

Chama a atenção o fato de que o Governo Estadual sempre apresentou como justificativa das UPPs, que a entrada do efetivo policial seria indispensável para assegurar a

---

<sup>25</sup> <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2012/12/upp-santa-marta-completa-4-anos-e-comemora-reducao-de-criminalidade.html>.

<sup>26</sup> Mais informações em: <http://www.upprj.com>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

presença da UPP Social – conjunto de políticas sociais que viria a ser implementado nestes territórios. Entretanto, inúmeros são os relatos e críticas à inefetividade ou inexistência das ações da UPP Social, que permitem concluir que a tônica do projeto de “pacificação” pressupõe sobretudo a atuação do aparato policial nas áreas ocupadas.

A grande contradição do projeto de “pacificação” dos territórios de UPPs é a permanência da violência institucional em índice elevado. Há registros de emprego de tortura, detenções ilegais e sarqueamento na sede física da UPP, bem como diversos episódios de execuções sumárias e outras formas de violação a direitos e garantias fundamentais como procedimentos vexatórios e violentos de revista, invasão de domicílio, agressões físicas e verbais e episódios de discriminação racial, de gênero e por orientação sexual<sup>27</sup>.

É possível constatar que o projeto preconizado pelas UPPs parte da premissa equívoca que compreende política de segurança pública como atribuição pura e exclusivamente policial, desprezando a importância da adoção efetiva de políticas públicas de cidadania dotadas de potencialidade de resultados preventivos.

Do exposto, o MEPCT/RJ considera que a implementação das UPPs tem acentuado o controle social punitivo nestas localidades do espaço urbano. Não se caracteriza como uma ruptura com o padrão beligerante observado na política de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, mas, sim como continuidade da lógica de militarização do território que cumpre papel estratégico diante dos Megaeventos realizados. Apesar da presença mais ostensiva da polícia nessas áreas pobres, não se percebe qualitativamente uma significativa melhora no direito à segurança dessas pessoas. Ademais, observa-se ainda a precariedade do acesso a políticas sociais de qualidade como educação, saúde, assistência social, habitação, trabalho, cultura, esportes e lazer.

---

<sup>27</sup> Mais informações em estudo elaborado pela organização Justiça Global. Disponível em: <http://global.org.br/arquivo/noticias/sobre-violacoes-de-direitos-em-favelas-com-upp/>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**V.3.b – A Repressão Estatal às Manifestações Populares**

Conforme mencionamos nos tópicos anteriores, a onda de grandes mobilizações que se espalhou pelo país a partir de meados de 2013 vem sendo acompanhada de violenta repressão estatal. Grandes intervenções policiais, uso excessivo da força, emprego sistemático de armas menos letais, investigações policiais e processos penais evitados de clara perseguição política e ideológica. Uma recomendação outrora sigilosa da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, mais precisamente a 1ª Delegacia de Polícia Civil, veio a público e revelou que os procedimentos investigatórios policiais tem recebido clara finalidade política e persecutória.

“Recomendação 1ª Seccional nº 2/2013

Considerando as manifestações que rotineiramente têm ocorrido nesta cidade e que, muitas delas, se concentram na área circunscricional desta Seccional;

Considerando que, em todas as manifestações, esta seccional monitora os registros de ocorrência bem como os atos de polícia judiciária decorrentes;

Considerando a necessidade de estabelecer um arcabouço mínimo de informações acerca dos autores de delitos praticados por ocasião das manifestações, solicito a Vossa Excelência, EM CARÁTER RESERVADO, que sejam consignadas as seguintes informações/providencias:

- a) Endereços residenciais e comerciais completos (bem como endereço de e-mail)
- b) Se **estudante, o curso e endereço do estabelecimento de ensino**
- c) Se tem **filiação partidária** (qual partido)
- d) Se integrante do **movimento Black Bloc (ou outro movimento)**
- e) Como tem conhecimento das manifestações
- f) Se tem antecedentes criminais
- g) **Qualificar os advogados** que se fizerem presentes para representar os conduzidos



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

h) Tirar fotos dos objetos apreendidos, antes de lacrá-los (e valendo-se do *banner* da Polícia Civil).

O uso excessivo da força no combate às mobilizações nas principais cidades do país gerou em resposta, por outro lado, a constituição de uma significativa rede de solidariedade de advogados ativistas<sup>28</sup>.



Foto de domínio público

O esforço do poder punitivo em enquadrar penalmente os manifestantes é crescente. Em recente relatório, a organização de direitos humanos Justiça Global traçou a seguinte análise de conjuntura:

“o processo de criminalização dos defensores/as se insere no contexto político atual, e expressa-se desde a deslegitimação das lutas sociais até a violência direta, realizada por diversos agentes públicos e privados. Dessa forma, esses agentes se

<sup>28</sup> A advocacia comprometida com a defesa dos direitos e garantias fundamentais basilares do Estado Democrático de Direito contribui com a assessoria jurídica *pro bono* de manifestantes sociais. No Rio de Janeiro foram destacados os coletivos Instituto de Defensores de Direitos Humanos (DDH), o grupo *Habeas Corpus*, a Associação Mariana Criola, bem como advogados plantonistas da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ. Em São Paulo houve grande contribuição dos Advogados Ativistas. Em outros estados da federação percebeu-se importante atuação da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAAP).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

utilizam de diversas estratégias, visando neutralizar as manifestações e demandas políticas dos/as defensores/as e dos movimentos sociais.”<sup>29</sup> (MENDONÇA, CARVALHO & MANSUR, 2014)

A estratégia política de criminalização generalizada das mobilizações populares, agora sob a justificativa de combate aos “vândalos” (novos inimigos), envolve a constituição de um discurso estatal que os promova ao status de uma “organização criminosa”.

Neste sentido, é reveladora a afirmação de Wagner Giudice, Diretor do Departamento Estadual de Investigações Criminais de São Paulo: *“a intenção é descobrir quem são eles, de onde vem. Eles são uma organização criminosa? Sim. E nossa função é provar isso”*.<sup>30</sup>

Quando os próprios manifestantes não são taxados de pertencerem a uma organização criminosa, as agências repressivas se encarregam de lhe associarem a uma. Insere-se neste contexto a inusitada afirmação do Ministro da Justiça, José Eduardo Cardoso que, em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo,<sup>31</sup> afirmou que *“é inadmissível a união entre black blocs e o PCC (Primeiro Comando da Capital) para transformar a Copa do Mundo em um caos. É inadmissível a união para o crime”*.

---

<sup>29</sup> Dias, Rafael Mendonça; Carvalho, Sandra; Isabel Mansur (orgs.). Na Linha de Frente: **Criminalização dos Defensores de Direitos Humanos no Brasil** (2006-2012). Rio de Janeiro, JUSTIÇA GLOBAL.

<sup>30</sup> Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/10/1357784-black-blocs-sao-organizacao-criminosa-diz-diretor-do-deic.shtml>. acessado em: 25/06/14. A leitura destas colocações nos obriga a uma pergunta de base: se a intenção é descobrir quem são e de onde vem, como é possível apontar peremptoriamente que se trata de organização criminosa?

<sup>31</sup> Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,elo-entre-black-blocs-e-pcc-e-inadmissivel-diz-ministro-da-justica,1503912>. acessado em: 25/06/14.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**



foto de domínio público

O discurso oportunista de associação de movimentos sociais com organizações criminosas, sem qualquer prova ou elemento robusto de informação, não é novo em nosso país e remonta especialmente aos anos de chumbo, deixando no tempo presente as cicatrizes do entulho autoritário<sup>32</sup>.

O uso político do conceito de organização criminosa com o fulcro de reprimir, por outro lado, é criticado pelo Procurador da República Rodrigo de Grandis, que atua no Ministério Público Federal em São Paulo:

"Eu não sei direito o que são 'Black blocs'. Precisa verificar se efetivamente essas pessoas que se autodenominam 'black blocs' se associam de forma estável e permanente, com a finalidade de praticar crimes cuja pena seja superior a 4 anos de

---

<sup>32</sup> Neste sentido, conferir a entrevista do líder do partido Democratas (DEM) na Câmara dos Deputados, Ronaldo Caiado (GO), comparando o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) por causa da destruição de uma lavoura de laranjas no interior de São Paulo. "*O MST é as 'Farc brasileira' mantida pelo ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel e financiada com dinheiro público*". Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/politica/lider-do-dem-mst-e-39farc-brasileira39-mantida-pelo-governo,323068f40d94b310VgnCLD200000bbccbe0aRCRD.html> acessado em em: 25/06/14.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

prisão, com divisão de tarefas e hierarquia". (...) "Pelo que vi na imprensa esse grupo ainda não tem esse grau de sofisticação, estrutura"<sup>33</sup>.

As estratégias estatais que buscam criminalizar manifestantes, aos quais as autoridades policiais e de justiça criminal atribuem pertencer a grupos como Black Blocs e Anonymous, representam verdadeira ameaça a direitos e garantias elementares ao Estado Democrático de Direito.

Neste particular, alguns juristas de orientação democrática<sup>34</sup> ponderam que é necessário inclusive o questionamento acerca da relevância jurídico-penal de certas condutas praticadas no contexto de desobediência civil. Deste modo, aventa-se a possibilidade de os agentes não serem penalmente responsáveis, em razão de uma causa de exclusão da culpabilidade, em alguns delitos, como o crime de dano, cabendo apenas as consequências cíveis do resultado.

### **V.3.c – Uso Excessivo da Força e Armas menos letais**

A repressão estatal tem se caracterizado pelo uso excessivo da violência em face das manifestações populares, ocasionando inúmeros incidentes com lesões leves e graves, e até mesmo com vítimas fatais<sup>35</sup>.

Dentre as várias modalidades do arsenal de armas de baixa letalidade adquiridas pelo Estado Brasileiro para o controle dos “distúrbios civis” – nomenclatura

---

<sup>33</sup> Disponível em: <http://folhapolitica.jusbrasil.com.br/noticias/112550583/procurador-nao-ve-black-bloc-como-organizacao-criminosa>. Consultado em: 25/06/14.

<sup>34</sup> Nas palavras de Juarez Cirino dos Santos: "autores de fatos qualificados como desobediência civil são possuidores de dirigibilidade normativa e, portanto, capazes de agir conforme o direito, mas a exculpação se baseia na existência objetiva de injusto mínimo, e na existência de motivação política ou coletiva relevante, ou, alternativamente, na desnecessidade de punição, por que os autores não são criminosos – portanto, a pena não pode ser retributiva e, além disso, a solução dos conflitos sociais não pode ser obtida pelas funções de prevenção especial e geral atribuídas à pena criminal". (SANTOS, 2008).

<sup>35</sup> Morre estudante que caiu de viaduto em protesto em Belo Horizonte (IG, Belo Horizonte, 27/16/13). Manifestante do Rio morre por complicações pulmonares após inalar gás lacrimogêneo: Fernando Candido, que era anão, estava internado desde a manifestação do dia 20 de junho. (Estadão, 28/06/13).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

técnica utilizada pelas instituições policiais para referir-se aos protestos populares, destacam-se<sup>36</sup>:

a) **Bala de borracha:** Como uma bala normal, ela tem uma cápsula com pólvora para impulsioná-la e uma ponta - a parte que atinge o alvo. A diferença é que a ponta não é de metal como nas balas comuns, mas de borracha. A vantagem desse material é que ele não perfura a pele. Mas a bala de borracha pode causar ferimentos graves se atingir o rosto ou até mesmo ser fatal em pontos como a garganta.



foto de domínio público

b) **Bomba de gás lacrimogênio:** Para dispersar multidões e também em operações de resgate. Gera profundo mal estar e incontinência de lágrimas. Assemelha-se a uma granada e pode ser jogado com a mão ou com uma arma lançadora. Não confundir com as bombas de efeito moral.

c) **Bomba de efeito moral:** podem ser de modalidades variadas: tem as que explodem fazendo só muito barulho, as que emitem luz intensa para ofuscar e as que soltam fumaça. Quando estouram, as bombas soltam fragmentos que podem ferir.

---

<sup>36</sup> Mais informações acerca de armas de baixa letalidade podem ser obtidas em: <http://menosletais.org/armas-menos-letais/>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**d) Spray de pimenta:** O gás que sai é chamado de agente OC (Oleoresina capsicum). Capsicum é um gênero de pimentas de onde é extraída a capsaicina, substância que causa forte irritação nos olhos e nas vias respiratórias. O efeito de um jato na cara pode durar até 40 minutos.



**e) Taser:** O taser parece uma pistola comum, mas tem uma "bala" diferente. O gatilho aciona um sistema de ar comprimido e ainda regula uma descarga elétrica.

Entre junho de 2013 e abril de 2014, os órgãos de segurança pública do Brasil pediram autorização para comprar mais de 270 mil granadas e projéteis de gás lacrimogêneo e de pimenta, além de 263.088 cartuchos de balas de borracha de vários tipos e modelos. Toda a munição química não letal adquirida seria suficiente para fazer mais de 819 lançamentos de granadas de gás e 797 disparos de balas de borracha por dia nesses 11 meses<sup>37</sup>.

Os dados do Exército Brasileiro mostram que Minas Gerais, Rio de Janeiro, Distrito Federal, São Paulo e Bahia foram os estados que mais compraram armas não letais desde junho

---

<sup>37</sup> Disponível em: <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2014/05/visando-copa-pms-aumentam-estoque-de-armas-nao-letais.html>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

do ano passado. Amazonas e Amapá foram os únicos estados que não pediram ao Exército autorização para a compra de tais equipamentos.

A Abraji, a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, contabilizou 38 casos de prisões, agressões e detenções envolvendo 36 profissionais da comunicação durante a cobertura de manifestações de 12 de junho a 13 de julho de 2014.

Seguindo o padrão observado desde junho do ano passado, refere a Abraji, a maioria das violações (89%) partiu da polícia. Dentre estas, 52% foram intencionais - ou seja, o comunicador se identificou como profissional a serviço ou portava identificação à vista. As demais agressões partiram de manifestantes e de seguranças privados da FIFA<sup>38</sup>.

A Anistia Internacional emitiu, de Londres, o comunicado abaixo:

"Após a dramática conclusão da Copa do Mundo (...) a Anistia Internacional está pedindo investigações imediatas e independente dos muitos abusos cometidos por policiais brasileiros contra os manifestantes durante o último fim de semana. (...) Há apenas dois dias cerca de 20 manifestantes foram presos no Rio de Janeiro. As prisões no sábado e a forma como a polícia se comportou no domingo, reprimindo violentamente um pequeno protesto perto do estádio do Maracanã, foram uma clara tentativa de intimidar os manifestantes. A violência exercida pelas forças de segurança ao longo da Copa do Mundo foi excessiva, desnecessária e uma ameaça direta para o direito de protesto pacífico",<sup>39</sup>.

Vale destacar que a Copa do Mundo e os protestos realizados por todo país estão trazendo grandes lucros para a empresa com sede no Rio, Condor Tecnologias Não-letais<sup>40</sup>. Como parte do farto orçamento de segurança da Copa, Condor faturou um contrato de R\$22 milhões, fornecendo gás lacrimogêneo, balas de borracha, armas de choque e

<sup>38</sup> Disponível em: [http://www.abraji.org.br/?id=90&id\\_noticia=2850](http://www.abraji.org.br/?id=90&id_noticia=2850).

<sup>39</sup> Disponível em: [www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/05/140508\\_anistia\\_internacional\\_protestos\\_copa\\_rb.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/05/140508_anistia_internacional_protestos_copa_rb.shtml)

<sup>40</sup> Segundo seu sítio, a Condor Tecnologias Não-letais tem como visão "ser uma empresa de classe mundial, cuja marca seja reconhecida pelos nossos colaboradores, parceiros, clientes e comunidade primando sempre pela inovação tecnológica contínua de soluções não letais na área de segurança e pirotecnia de salvatagem, preservamos a vida humana, sem abrir mão da preservação do meio ambiente."



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

granadas de luz e som à polícia e forças de segurança privada. Ao vender armamentos de controle de protestos e ordem pública para compradores da polícia, exército militar e Nações Unidas, os negócios da Condor cresceram mais de 30% nos últimos cinco anos. Todas as vendas internacionais de gás lacrimogênio no Brasil passam pelos Ministério de Relações Exteriores e Ministério da Defesa. No entanto, eles não guardam registros de como são usados e os dados das vendas não são publicizados.

Enquanto a Condor não divulga oficialmente os detalhes dos seus lucros, de acordo com o currículo de seu diretor de marketing, a companhia tem vendas internacionais de R\$50 milhões de armamento não-letais e munição. Nos últimos anos, viu crescer sua receita em 33% como resultado de uma nova estratégia de marketing, com ferramentas de comunicação cativantes e participação em feiras de comércio. Com essas iniciativas o diretor de marketing tem garantido uma média de crescimento nas vendas em 90%, passando de 12 países para mais de 40, com novos mercados na Ásia e África<sup>41</sup>.

Apesar do uso crescente como força mortal, o controle de protestos permanece de fora da abrangência da Convenção de Armas Químicas da ONU, que permite gases usados contra civis. Como outras armas que podem ser classificadas como equipamentos policiais, esses agentes não raramente ficam à margem das restrições de vendas de armas.

**V.3.d - Banalização da Prisão Cautelar no Brasil: prisões arbitrárias de manifestantes na véspera da final da copa do mundo**

A repressão às manifestações evidenciou o uso da prisão cautelar como um instrumento de contenção das lutas sociais. No Rio de Janeiro e em São Paulo centenas de manifestantes foram presos provisoriamente após os levantes de junho de 2013.

---

<sup>41</sup> Disponível em <http://contrapoder.info/reprimir-protestos-na-copa-do-mundo-um-negocio-explosivo-para-o-brasil/>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Vale destacar que no dia 12 de julho, véspera da final da Copa do Mundo, 19 pessoas, suspeitas de envolvimento em atos de vandalismo em manifestações, foram presas pela Polícia Civil no Rio de Janeiro. Ao todo, foram 26 mandados de prisão e dois de busca e apreensão. No dia 11 de julho de 2014, o juiz de direito Flávio Itabaiana de Oliveira Nicolau, titular da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, emitiu 26 mandados de prisão temporária<sup>42</sup>, dos quais 17 foram cumpridos no dia seguinte, sábado, nas primeiras horas da manhã. A operação policial foi batizada de *Firewall*.

Além destas prisões temporárias, também foram cumpridos dois mandados de busca e apreensão de adolescentes, na mesma operação. Estes mandados foram expedidos pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital.

Sob a suspeita de que estariam se organizando para realizar protestos durante a partida final da Copa do Mundo de Futebol, todos os detidos foram surpreendidos no horário entre as 6 e 8 horas da manhã em suas residências ou próximo às mesmas, sendo conduzidos para a Cidade da Polícia, vinculada à Polícia Civil localizada na zona norte do Rio de Janeiro. Cabe destacar que o MEPCT entrevistou essas pessoas três dias depois nas unidades a que as mesmas foram encaminhadas.

De acordo com os relatos obtidos pela equipe do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura durante visitas nas unidades de privação de liberdade, as abordagens foram, em um primeiro momento, extremamente truculentas, tendo os agentes policiais arrombado portas das residências, apontado armas para os detidos bem como revirado seus pertences. Ainda segundo os relatos obtidos nas visitas, os mandados diziam que os mesmos estavam sendo detidos em razão do crime de associação criminosa armada, por isso a truculência inicial, mas, quando souberam se tratar de manifestantes, a postura dos

---

<sup>42</sup> De acordo com o Código de Processo Penal Brasileiro, a prisão temporária pode durar até cinco dias, podendo ser renovada por mais cinco.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

agentes mudou, não havendo queixas mais contundentes à respeito do tratamento dispensado pelos policiais.

Ainda durante as abordagens, os agentes apreenderam muito objetos nas residências dos detidos, entre os quais camisetas, faixas e bandeiras com dizeres políticos, máscaras, luvas, jornais, etc, práticas essas que remontam a características de regimes políticos autoritários.

Ao chegarem na Cidade da Polícia, foram mantidos em pequenas “celas” brancas. Os adultos eram mantidos em grupos, separados por sexo, e os adolescentes sozinhos. Durante este período, alguns receberam visitas de advogados, que forneceram comida e bebidas. Da Cidade da Polícia, os adolescentes foram levados para a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), de onde seguiram para o DEGASE, na Ilha do Governador. Por sua vez, os adultos foram encaminhados para o Complexo Penitenciário de Gericinó.

Inúmeras entidades de defesa dos direitos humanos se manifestaram em repúdio às referidas prisões, classificando as mesmas ilegais e inconstitucionais, de caráter intimidatório e de viés político. A Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ considerou fascista a ordem judicial que determinou as prisões e afirmou terem o objetivo de afastar as pessoas de manifestações públicas. O MEPCT, por sua vez, emitiu uma nota pública com informações acerca das inspeções realizadas e manifestando preocupação em relação à forma como foram conduzidas essas prisões.

Dos 19 detidos, 16 tiveram a liberdade concedida na semana seguinte às prisões, pelo Desembargador Siro Darlan, sob a alegação de que não haveria necessidade para a manutenção da prisão provisória. No entanto, três presos tiveram as suas prisões provisórias



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

convertidas em preventivas, os quais receberam a liberdade cerca de uma semana após os demais por meio de habeas corpus.

É inegável que prisões decorrentes da operação Firewall têm claro viés de prisão política. Com ampla cobertura dos grandes veículos de comunicação, as prisões foram acompanhadas de inúmeras entrevistas das autoridades policiais responsáveis e com a exposição de nomes e dados dos detidos, o que contribuiu para a estigmatização dos réus.

Ademais, os objetos apreendidos nas residências, tais como bandeiras, camisetas e faixas com dizeres políticos, livros e jornais foram exibidos como provas da participação dos detidos na suposta associação criminosa armada, embora não se tenha apreendido nenhuma arma com os mesmos.

Em entrevista, o chefe da Polícia Civil do Rio de Janeiro disse: *"Apreendemos jornais, bandeiras, e outros materiais ditos inofensivos porque ajudam a fortalecer a vinculação entre as pessoas que foram presas. Alguém que tem um mero jornal em casa pode ter participado de outra ação violenta e isso será deixado mais claro em cinco dias"*.

Ora, não é preciso ter conhecimento aprofundado da legislação processual penal para afirmar que estas prisões são ilegais, uma vez que não houve o cometimento de nenhum crime e, pelo momento em que foram efetuadas, assumem ainda mais um caráter de prisões políticas.

As prisões foram requeridas pelo delegado da Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática, no âmbito de inquérito aberto em setembro de 2013. O referido inquérito foi mantido sob sigilo até o dia 16 de julho, ou seja, quatro dias após as prisões. Este fato por si só já configura violação às prerrogativas dos advogados dos réus, mas torna-se ainda mais grave pois, quando da disponibilização dos seus autos, os mesmos já haviam sido entregues para os grandes meios de comunicação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

O inquérito possuía, à época, dez volumes, grande parte sendo cópias de páginas da internet, sem nenhuma evidência de participação dos suspeitos em associação criminosa armada. À época, os autos possuíam também transcrições de conversas obtidas por interceptações telefônicas autorizadas pelo mesmo juiz criminal, mas sem nenhuma prova concreta da prática de nenhum crime. Inclusive houve interceptações telefônicas a advogados que prestaram assessoria jurídica aos mesmos configurando ferindo a inviolabilidade de comunicação entre advogado e cliente.

Ainda sobre os autos do inquérito, há uma relação de mais de 70 (setenta) organizações e movimentos sociais listadas como potenciais organizações criminosas, o que corresponde, em última análise, à criminalização da ação política, típica de Estados autoritários e fascistas. As prisões de manifestantes decorrentes de investigações criminais motivadas pela participação nas mesmas, sem que haja indícios ou provas do cometimento de quaisquer crimes, como observado, consistem em graves violações de direitos humanos e devem ser apuradas pelas instâncias competentes.

Em nota emitida pela Justiça Global, Instituto de Defensores de Direitos Humanos e outras organizações, considera-se que tais prisões *“evidenciam o propósito único de neutralizar, reprimir e amedrontar aqueles e aquelas que tem feito da presença na rua uma das suas formas de expressão e luta por justiça social”*<sup>43</sup>.

Na mesma direção, a Anistia Internacional manifesta que *“a liberdade de expressão e manifestação pacífica são um direito humano e devem ser respeitados e garantidos pelas autoridades em todas as situações, inclusive durante a Copa do Mundo. Ninguém deve ser detido ou preso apenas por participar de uma manifestação e exercer tal direito”*<sup>44</sup>. Tal incidente reforça a preocupação com o uso indiscriminado da prisão provisória no país.

---

<sup>43</sup> *“Justiça Global condena prisão de ativistas na véspera da final da copa”*. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/07/justica-global-condena-prisao-de-ativistas-na-vespera-da-final-da-copa.html>.

<sup>44</sup> Idem.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Neste sentido, a Comissão Interamericana de Direito Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) divulgou em setembro de 2014, em São Paulo, o “*Relatório sobre o uso das prisões preventivas nas Américas*”, que critica a utilização excessiva da prisão provisória em países da região. O levantamento mostrou que cerca de 40% da população carcerária brasileira é formada de detentos provisórios<sup>45</sup>.

O ordenamento jurídico brasileiro é regido pelo princípio da presunção de inocência. A regra, tutelada pela Constituição Federal em seu art. 5 LXVI, estabelece que deve-se aguardar o julgamento em liberdade.

Contudo o que se observa é o uso abusivo e arbitrário da prisão provisória contribuindo para o quadro de superlotação crônica. Tal fato resulta na banalização da prisão cautelar, mesmo após o advento da Lei N 11.340/10, a Nova Lei de Medidas Cautelares Penais - que prevê o cabimento de medidas cautelares alternativas à prisão para delitos com pena máxima até quatro anos.

De modo geral, os presos provisórios estão ainda mais expostos à tortura, maus tratos e tratamento degradante. A superlotação e as condições totalmente anti-higiênicas a que estão expostos os coloca em risco de contrair doenças infecto contagiosas. Ademais, comumente estes presos não possuem contato com suas famílias até chegarem ao Sistema Prisional, desta forma sofrem também pelo distanciamento de seus entes.

Vale fazer referência ao Manual da Associação para Prevenção à Tortura quando aponta que:

Ao privar uma pessoa privada de liberdade, as autoridades assumem a responsabilidade de cobrir as necessidades vitais dessa pessoa. A privação de liberdade tem em si mesma um caráter punitivo. O Estado não tem a autoridade para agravar isto mediante más condições de detenção, que não cumpram com os padrões internacionais que o Estado se comprometeu a respeitar. (...) As áreas de alojamento, a alimentação e higiene são fatores que contribuem ao sentimento de dignidade e bem-estar dos presos.<sup>46</sup>

<sup>45</sup> Relatório sobre o uso das prisões preventivas nas Américas. OEA. 2014.

<sup>46</sup> Monitoramento dos locais de privação de liberdade: um guia prático. Associação para Prevenção à Tortura. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

O uso desarrazoado da prisão cautelar gera grande preocupação para o sistema penitenciário brasileiro. Entre junho de 2009 e junho de 2012, a CIDH lembra que o número de presos no Brasil cresceu 17,04%, enquanto que o número de presos provisórios subiu 27,76%.

O Relator Especial da CIDH, James Cavallaro, lembra que a prisão preventiva deve ser exceção, não regra, e que os "*objetivos legítimos e permissíveis da detenção preventiva devem ter caráter processual, tal como evitar o perigo de fuga ou obstáculos do processo*", entre outros pontos<sup>47</sup>.

O referido relatório recomenda aos Estados americanos "*intensificar esforços e assumir a vontade política necessária para erradicar o uso da prisão preventiva como ferramenta de controle social ou como forma de pena antecipada; e para assegurar que seu uso seja realmente excepcional*". Uma outra recomendação diz respeito à adoção de "*outro tipo de medidas cautelares que tenham um caráter menos restritivo*".

Ainda neste final de semana, no dia da final da Copa do Mundo no domingo 13 de julho, uma manifestação ocorrida na parte da manhã na Praça Saens Peña, no bairro da Tijuca, nas proximidades do estádio do Maracanã, foi contida pelo impedimento de circulação das pessoas nas margens da referida praça por diversas barreiras físicas da Polícia Militar. Para tanto, foram utilizados carros blindados e outras viaturas da corporação, o que pode configurar um cerceamento forçado do direito de ir e vir, uma detenção arbitrária.

---

<sup>47</sup> Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/quase-metade-dos-presos-no-brasil-espera-julgamento-revela-relatorio-da-oea-13840167#ixzz3DRBn10Hu>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**V.3.e – Dispositivos Legais de Exceção**

As grandes mobilizações que tomaram o Brasil realizam-se em um período singular, no bojo dos megaeventos sediados no país como a realização da Conferência Rio + 20 em 2012, a Copa das Confederações e a Jornada Mundial da Juventude, junto à Visita do Papa, respectivamente em junho e julho de 2013, a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos a serem realizados em 2016.

Como acima exposto, o MEPCT/RJ observa que a reação estatal tem respondido na forma da violência institucional, por meio de grandes intervenções policiais e uso excessivo da força com o arsenal de armas letais e menos letais. Outrossim, o Estado vale-se também da produção legislativa com o fulcro no recrudescimento legal em face das manifestações sociais. Nesta esteira, o discurso penal de emergência prima pela aprovação de um conjunto de dispositivos legais de exceção.

**a) Lei Geral da Copa:** O fato de sediar a Copa do Mundo acarretou ao Brasil a imposição de uma legislação excepcional, denominada Lei Geral da Copa (Lei 12.663/12). Aviltando a soberania nacional, a FIFA impõe ao país a incorporação na ordem jurídica de um marco legal que estabelece três novos crimes (Utilização indevida de Símbolos Oficiais, marketing de emboscada por associação e marketing de emboscada por intrusão), todos relacionados à proteção dos interesses econômicos da FIFA. Portanto, dá-se ensejo a um verdadeiro estado de exceção a serviço da defesa de interesses privados<sup>48</sup>.

**b) Crime de Terrorismo:** Junto à realização dos megaeventos caminha ainda o clamor pela regulamentação do crime de terrorismo<sup>49</sup>, mencionado na Constituição Federal no art.

---

<sup>48</sup> <http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/noticias/60339/> Com leis próprias, megaeventos criam 'estado de exceção', dizem especialistas

<sup>49</sup> <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2013/06/13/projeto-que-define-crime-de-terrorismo-pode-ser-votado-ate-agosto-pelo-congresso>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

5º XLIII, no entanto, não tipificado no Ordenamento Jurídico-penal. A positivação do crime de terrorismo causa grande preocupação tendo em vista a possibilidade de a norma penal incriminadora servir à imposição de ainda maior criminalização aos movimentos sociais<sup>50</sup>.

No Congresso Nacional há parlamentares defendendo acelerar a aprovação de tal pauta, através do PLS 499/2013, diante da repercussão das grandes manifestações, preconizando pelo Direito Penal de Emergência como solução à suposta “crise”<sup>51</sup>.

**c) Lei de Organizações Criminosas:** Em 02 de agosto de 2013, passa a ter vigência a Lei nº 12.850/13, que conceitua juridicamente organização criminosa, criando seu tipo penal respectivo.

A Anistia Internacional manifesta preocupação ao constatar que no Rio de Janeiro “A polícia civil tem enquadrado a maioria dos manifestantes no crime de formação de quadrilha e começa a aplicar recente Lei sobre Organizações Criminosas”<sup>52</sup>.

Entretanto, a *mens legis* da Lei 12.850/13 é a de coibir graves afrontas à ordem jurídica. Por esta razão, como colocou César Roberto Bitencourt “na realidade, nessa opção político criminal o legislador brasileiro reconhece o maior *desvalor da ação* em crimes praticados por

---

<sup>50</sup> Segundo salienta Valter Maierovitch: “um criminoso quando põe fogo em uma casa, o rapaz que deu um tiro na criança de cinco anos, isso tudo são métodos terroristas, mas não significa que estamos diante de um fenômeno terrorista, que é o que precisa de lei. Essa violência toda não é para busca de poder, para fins políticos partidários, para derrubar o Estado. O Brasil não sabe distinguir. Nessas propostas de legislação que estão tramitando agora, tudo é terrorismo, inclusive “baderna””. *Brasil não sabe distinguir terrorismo de outros crimes, diz jurista*. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2013-07-14/brasil-nao-sabe-distinguir-terrorismo-de-outros-crimes-diz-jurista.html>

<sup>51</sup> Protestos apressam votação da lei de crimes de terrorismo no Brasil. Disponível em: <http://www.sul21.com.br/jornal/2013/06/protestos-apressam-votacao-da-lei-de-crimes-de-terrorismo-no-brasil/>

<sup>52</sup> <http://anistia.org.br/?q=taxonomy/term/95>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

organização criminosa ante a complexidade oferecida à sua repressão e persecução penal.”<sup>53</sup>

Nada disso parece se adequar à conjuntura das manifestações populares no Brasil.

**d) Outros dispositivos excepcionais:** Entretanto, não são estas as únicas legislações de exceção. No dia 22 de julho de 2013, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral Filho baixou o decreto nº 44.302. Dentre outras disposições, o decreto constituía a CEIV, Comissão Especial de Investigação de Atos de Vandalismo em Manifestações Públicas, criada após a onda de protestos nas ruas do Rio. Segundo o art. 2º do decreto:

“Art. 2º - Caberá à CEIV tomar todas as providências necessárias à realização da investigação da prática de atos de vandalismo, podendo requisitar informações, realizar diligências e praticar quaisquer atos necessários à instrução de procedimentos criminais com a finalidade de punição de atos ilícitos praticados no âmbito de manifestações públicas.”

No entendimento da Ordem dos Advogados do Brasil, o conteúdo do decreto carece de constitucionalidade<sup>54</sup>. Diante da repercussão negativa, o Governador decidiu revogar o decreto, após muitas informações terem sido obtidos pelo referido subterfúgio.

O mesmo no que se refere à deliberação do Congresso Nacional quanto ao aumento da pena cominada para o crime de dano no contexto de distúrbios civis, a modificação na natureza da ação penal e a criação de uma qualificadora para o homicídio cometido em manifestações.<sup>55</sup>

Recentemente, a polícia civil do Estado de São Paulo instaurou Inquérito com fundamento na Lei de Segurança Nacional, intimando vários manifestantes a depor. No

---

<sup>53</sup>BITENCOURT, Cezar Roberto. **Primeiras reflexões sobre organização criminosa** - Anotações à Lei 12.850/2013. Disponível em: <http://atualidadesdodireito.com.br/cezarbitencourt/2013/09/05/primeiras-reflexoes-sobre-organizacao-criminosa/> Consultado em: 25/06/14.

<sup>54</sup> Decreto de Sérgio Cabral é inconstitucional, diz presidente da OAB nacional. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/07/1315596-decreto-de-cabral-e-inconstitucional-diz-presidente-da-oab-nacional.shtml>

<sup>55</sup> Discussões realizadas no contexto deliberativo do novo código penal (PL nº 236/2012).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

entendimento das organizações Justiça Global, Instituto de Defensores de Direitos Humanos (DDH) e Centro de Assessoria Jurídica Popular Mariana Criola “*a utilização de legislação penal específica para manifestações e organizações políticas é medida de exceção e enfraquece a democracia*”<sup>56</sup>.

Diante deste cenário que se ergue, o Estado declarado “Democrático de Direito” está aderindo aos dispositivos próprios de regimes políticos autoritários para frear a ascensão das mobilizações populares.

### **V.3.f - A participação das Forças Armadas na Segurança Pública**

O contexto da preparação e realização dos megaeventos também é marcado pela utilização das Forças Armadas como suporte aos estados da Federação em vias de garantir a segurança pública. A Constituição Federal de 1988 não previu a participação das Forças Armadas na execução de políticas de segurança, em seu art. 144. No entanto, a própria Constituição a permite, ao estabelecer, no artigo 142, que as Forças Armadas também se destinam à garantia “da lei e da ordem”<sup>57</sup>.

A interpretação conjunta dos artigos 142 e 144 leva a concluir que a execução políticas de segurança por parte das Forças Armadas estaria restrita a situações excepcionais, quando da decretação de: *estado de defesa (art.136)*, *estado de sítio (art.137)* ou *intervenção federal (art.34, III)*.

Fora dos contextos de excepcionalidade constitucional, há ainda duas outras possibilidades de as Forças Armadas serem empregadas na segurança pública: a realização de investigações criminais no âmbito de inquérito policial militar (art. 7º e 8º, b, do Código de Processo Penal Militar, e art. 144, § 4º da CF 1988, como exceção à competência das

---

<sup>56</sup> <http://global.org.br/programas/processar-manifestantes-com-lei-de-seguranca-nacional-e-lei-de-organizacao-criminosa-e-uma-violencia-contra-a-democracia-brasileira/>

<sup>57</sup> Sobre a crítica à previsão constitucional de “lei e ordem” para a segurança pública, ver ZAVERUCHA, Jorge. Relações civis militares. 2009, p. 48



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Polícias Civis); e a execução de operações de policiamento ostensivo em contextos em que predomine o interesse nacional, em especial em visitas de chefes de estados estrangeiros (art. 5º do Decreto nº 3.897/2001).

Essas são as possibilidades de as Forças Armadas executarem ações de segurança pública. Entretanto, a Lei Complementar nº 97/1999 ainda prevê mais uma possibilidade: a realização de ações de policiamento ostensivo por solicitação do Governador de Estado, quando os meios disponíveis na esfera estadual se mostrarem insuficientes. Entretanto, alguns juristas alegam que referida lei carece de constitucionalidade<sup>58</sup>.

A utilização das Forças Armadas para fins de segurança pode acarretar sérios prejuízos para a democracia. Zaverucha (2009) destaca que incidentes danosos ocorreram nos governos dos presidentes Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso e Lula<sup>59</sup>. Cabe destacar o episódio dos soldados do Exército que em ocupação do Morro da Providência para assegurar obras do PAC no ano de 2008, vieram a entregar três jovens para facção do tráfico de drogas do Morro da Mineira, comunidade vizinha<sup>60</sup>, bem como os incidentes de violência institucional promovidos na ocupação do Exército no Complexo do Alemão em 2013.

Ainda cumpre lembrar, que com base na Lei nº 97/1999 e no Decreto-Lei nº 3.897/2001, o Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral Filho, emitiu diversos pedidos ao Ministério de Justiça para autorizar a utilização das Forças Armadas para fins de policiamento<sup>61</sup>.

---

<sup>58</sup> Ver mais em SOUZA NETO, Cláudio Pereira. Segurança Pública na Constituição Federal de 1988, p. 34.

<sup>59</sup> “Lula tem mantido a política anterior de FHC de enviar tropas militares para a missão de paz da ONU no Haiti, sob o argumento, dentre outros, de que estão sendo treinadas para posterior utilização em ações de “lei e ordem”, em especial no Rio de Janeiro”. Ver ZAVERUCHA, Jorge. Relações civis-militares. 2009, p. 49.

<sup>60</sup> Ver Informe 2009 – Anistia Internacional: o estado dos direitos humanos no mundo.

<sup>61</sup> “Lula recebe pedido oficial para que Forças Armadas atuem no Rio”. Fonte: [www1.folha.uol.com.br](http://www1.folha.uol.com.br). Acessado em 11/04/2007.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**



foto de domínio público

Durante a Copa do Mundo, o Ministério da Justiça, as Forças Armadas e a FIFA divulgaram que o esquema de segurança para a realização do evento esportivo contou com 80 mil homens - sendo 20 mil profissionais particulares - e 12 "tropas de elite" do exército nas cidades-sede para casos de emergência, "para garantir o bem-estar da população"<sup>62</sup>. O investimento total para tal medida superou R\$ 1 bilhão.

O MEPCT/RJ considera um retrocesso democrático o uso sistemático das Forças Armadas para fins de policiamento, especialmente no contexto em que são completados 50 anos do Golpe-Civil Militar de 1964, trazendo, portanto, consequências negativas para a afirmação de políticas públicas de Memória, Justiça e Verdade.

---

<sup>62</sup> "Segurança da copa tem 80mil homens de elite do Exército para emergência." Disponível em:<http://copadomundo.uol.com.br/noticias/redacao/2014/06/10/seguranca-da-copa-tem-80-mil-homens-e-elite-do-exercito-para-emergencia.htm>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**V.4 - Impactos no Sistema Socioeducativo**

Desde o início das suas atividades, o MEPCT-RJ destinou uma atenção especial ao monitoramento do sistema socioeducativo fluminense, uma vez que inúmeras são as denúncias recebidas quanto às condições de superlotação e agressões aos adolescentes privados de liberdade. Ademais, a sociedade brasileira tem observado nos últimos anos inúmeras campanhas midiáticas em favor do recrudescimento do sistema punitivo destinado a estes adolescentes, movimentos estes que contam com grande apoio dos setores mais conservadores da sociedade. São exemplos destas campanhas as propostas de redução da maioria penal e, mais recentemente, de aumento do prazo máximo de internação de adolescentes autores de atos infracionais. Diante deste quadro político delicado, a atenção dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos aos espaços de cumprimento das medidas socioeducativas deve ser redobrada especialmente nos períodos em que observamos o aprofundamento dos processos de criminalização da juventude, tais como a realização de megaeventos.

Neste sentido, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, desde 2011, realizou inúmeras visitas nas unidades de internação e internação provisória, com vistas ao acompanhamento da implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)<sup>63</sup> no estado e apurar as violações de direitos humanos destes adolescentes. Nestas visitas, recorrentemente éramos surpreendidos com afirmações de que o número de apreensões e internações vinha crescendo, informações

---

<sup>63</sup> É um conjunto de normas e procedimentos destinados a regulamentar a forma como o Poder Público executa as medidas socioeducativas dentro dos padrões nacionais e internacionais de direitos humanos para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Na legislação brasileira (lei 8069/1990), os adolescentes de 12 anos completos a 18 anos incompletos estão sujeitos ao cumprimento de medida socioeducativas quando cometem ato infracional. O SINASE foi aprovado em 2006 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e instituído pela 12594 de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

estas prestadas por diretores de unidades, servidores e gestores do próprio sistema socioeducativo fluminense.

Para se ter uma ideia, em 05 de novembro de 2013, em Audiência Pública<sup>64</sup> da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro sobre o Sistema DEGASE<sup>65</sup>, seu Subdiretor Geral afirmou que havia observado um aumento desproporcional no número de adolescentes que entram no sistema nos últimos anos, apontando, como uma das possíveis causas, a realização de megaeventos na cidade do Rio de Janeiro, tais como Rio +20, Copa das Confederações e Jornada Mundial da Juventude Católica, entre outros. Esta constatação merece atenção especial do MEPCT/RJ uma vez que esta tendência encarceradora durante os preparativos para estes eventos deve permanecer ao menos até 2016, tendo como ápices, justamente, as realizações da Copa do Mundo de Futebol, em 2014, e os Jogos Olímpicos de 2016.

A tabela abaixo apresenta o quantitativo de adolescentes privados de liberdade no período entre os anos de 2008 e 2011, por estado brasileiro.

---

64 Audiência Pública completa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=aTs5PQiSV84>

65 O DEGASE é o Departamento Geral de Ações Socioeducativas vinculado à Secretaria de Estado de Educação, órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Comparativo 2008 – 2011																	
Região	UF	INTERNAÇÃO				INTERNAÇÃO PROVISÓRIA				SEMILIBERDADE				TOTAL			
		2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
CO	DF	388	383	500	521	200	143	173	195	59	73	81	79	647	599	754	795
	GO	108	147	159	202	54	108	69	73	7	9	11	9	169	264	239	284
	MT	167	187	143	154	35	46	72	26	0	0	0	0	202	233	215	180
	MS	219	149	164	127	46	46	27	48	53	10	2	24	318	205	193	199
NE	AL	48	87	116	172	21	26	39	36	11	16	6	37	80	129	161	245
	BA	165	188	278	332	123	114	123	83	2	7	64	31	290	309	465	446
	CE	584	615	646	270	168	247	323	160	94	81	105	140	846	943	1074	570
	MA	55	46	43	49	39	37	46	44	18	19	17	13	112	102	106	106
	PB	243	223	151	208	50	16	49	96	3	8	12	5	296	247	212	309
	PE	1027	1002	1023	1058	266	330	264	240	90	139	169	202	1383	1471	1456	1500
	PI	41	48	57	62	48	33	2	26	12	15	0	20	101	96	59	108
	RN	81	145	82	82	33	35	27	28	38	19	21	17	152	199	130	127
	SE	68	73	76	55	36	44	38	45	34	22	27	25	138	139	141	125
	N	AC	182	229	122	258	95	56	42	78	12	22	27	61	289	307	191
AM		61	65	33	106	26	18	25	48	3	11	9	26	90	94	67	180
AP		34	51	31	32	33	39	40	64	11	13	15	9	78	103	86	105
PA		278	131	161	235	92	77	94	92	30	40	34	34	400	248	289	361
RO		251	195	169	163	27	19	19	47	2	1	1	4	280	215	189	214
RR		16	14	10	6	7	15	13	25	5	9	6	1	28	38	29	32
TO		29	51	80	42	11	9	20	76	15	22	23	52	55	82	123	170
SE	ES	366	324	279	342	178	108	166	200	3	11	14	9	547	443	459	551
	MG	634	764	652	892	265	222	284	273	82	154	105	102	981	1140	1041	1267
	RJ	664	303	344	361	196	182	259	302	247	148	230	251	1107	633	833	914
	SP	4328	4769	5107	6011	1011	957	1168	1585	422	500	539	581	5761	6226	6814	8177
S	PR	636	701	778	705	259	201	253	180	44	66	52	50	939	968	1083	935
	RS	880	847	669	737	191	120	106	146	33	42	85	69	1104	1009	860	952
	SC	181	164	168	180	205	223	193	99	89	111	73	67	475	498	434	346
	BR	11.734	11.901	12.041	13.362	3.715	3.471	3.934	4.315	1.419	1.568	1.728	1.918	16.868	16.940	17.703	19.595

Fonte: Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei” com dados referentes a 2011.

Importante destacar que, mesmo se tratando de dados referentes ao ano de 2011, ou seja, anteriores aos primeiros megaeventos em sequência que teremos na cidade do Rio (tivemos em 2012 a Rio +20 e, em 2013, a Copa das Confederações e Jornada Mundial da Juventude Católica) a população socioeducativa em internação e semiliberdade do Rio de Janeiro já apresentava um crescimento, evidenciando que, embora a observação feita pelos gestores e profissionais do DEGASE da relação entre estes eventos e o aumento do número de adolescentes, o encarceramento em massa constitui elemento de suma importância na política criminal levada a cabo pelo estado, não apenas no que diz respeito aos megaeventos, assunto este a ser tratado em momento oportuno neste relatório.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Uma análise cuidadosa desta tabela faz-se necessária, uma vez que de 2008 a 2009 observou-se uma redução bastante significativa do número de adolescentes privados de liberdade no Rio de Janeiro, fato este que não se seguiu nos anos posteriores. Verificamos que em 2008 eram 1107 adolescentes privados de liberdade no estado e que em 2009 tínhamos 633. Infelizmente esta não foi uma tendência nos anos seguintes. Insta destacar que foi justamente em 2009, mais precisamente em 02 de outubro daquele ano, que o Rio de Janeiro foi escolhido como sede dos Jogos Olímpicos de 2016, cujo anúncio oficial foi realizado na 121ª sessão do Comitê Olímpico Internacional, ocorrido na cidade de Copenhague, Dinamarca. Como sabido, este fato gerou uma série de reordenamentos em diversas políticas públicas na cidade do Rio, e com a política criminal não poderia ser diferente. Não por acaso, temos, a partir deste anúncio, uma alteração significativa na variação do número de adolescentes privados de liberdade, evidenciando desta forma uma tendência de crescimento que pode ser observada na tabela acima até o ano de 2011.

#### **V.4.a - Dos dados obtidos durante este trabalho**

Durante a realização das visitas para a construção deste relatório, obtivemos dados de suma importância para a compreensão da política criminal levada a cabo pelas autoridades fluminenses no que tange aos adolescentes supostamente autores de atos infracionais. Na tabela abaixo, temos o quantitativo de apreensões destes adolescentes pelas forças de segurança pública do Rio de Janeiro entre os anos de 2011 e 2014, discriminados por mês em que ocorreram<sup>66</sup>.

---

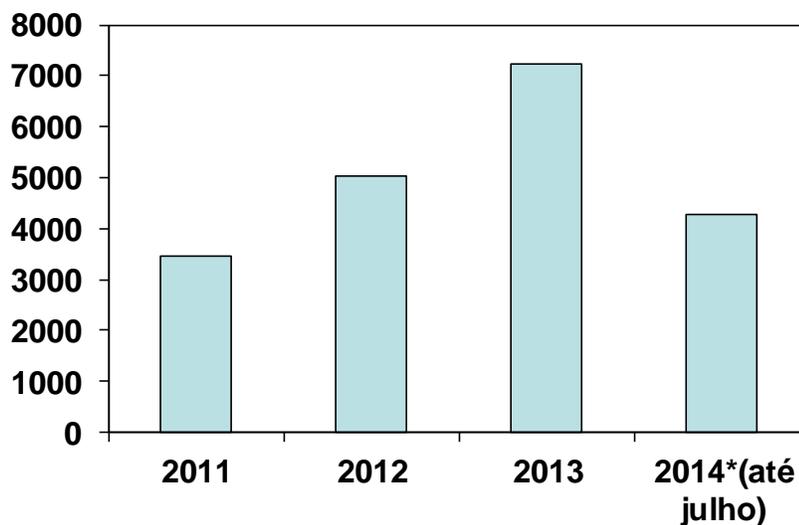
<sup>66</sup> Os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 foram escolhidos por ser este o período em que ocorreram os Megaeventos analisados neste relatório, quais sejam: Rio +20, Copa das Confederações e Copa do Mundo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Dados fornecidos pela Subdireção Geral do DEGASE. Fonte: Instituto de Segurança Pública

<b>MÊS</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Janeiro</b>	250	307	402	562
<b>Fevereiro</b>	221	318	617	696
<b>Março</b>	268	396	711	632
<b>Abril</b>	356	481	593	555
<b>Mai</b>	296	482	548	628
<b>Junho</b>	281	525	482	534
<b>Julho</b>	276	466	525	658
<b>Agosto</b>	283	428	577	*
<b>Setembro</b>	289	403	699	*
<b>Outubro</b>	276	447	690	*
<b>Novembro</b>	334	472	681	*
<b>Dezembro</b>	336	317	528	*
<b>Total</b>	<b>3466</b>	<b>5042</b>	<b>7222</b>	<b>4265*</b>





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Importante destacar que esses números não representam o quantitativo de adolescentes que ingressaram no DEGASE, uma vez que estão incluídos adolescentes apreendidos por supostamente praticarem atos infracionais leves, sem violência ou grave ameaça à pessoa, casos estes em que o Delegado que lavrar a apreensão em flagrante, deve liberar o adolescente, mediante a apresentação do responsável, segundo a legislação vigente. Desta forma, estes números evidenciam a orientação institucional da política de segurança pública destinada às polícias, não ao DEGASE.

Analisando a variação do número de apreensões nos quatro anos apresentados, podemos afirmar, sem receio algum, que há uma tendência de crescimento no número de apreensões de adolescentes. Mesmo no que se refere ao ano de 2014, cujos dados estão restritos até o mês de julho, uma vez que, se comparado com o mesmo período de 2013, houve um crescimento (4047 em 2013 contra 4265 em 2014).

Na leitura dos dados referentes à variação ocorrida de 2011 a 2012, nos chama muita a atenção o fato de que na comparação entre os meses de maio, junho e julho dos respectivos anos, houve um crescimento que destoa do observado nos demais meses. Insta observar que foi no mês de junho de 2012 que se realizou a Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), e que estes dados podem evidenciar uma orientação da política criminal fluminense de apreensão em massa de adolescentes, nos moldes do observado com a política de recolhimento compulsório da população em situação de rua no mesmo período, também apresentado neste relatório.

Na comparação entre 2012 e 2013, tivemos dois períodos que merecem a nossa atenção. Primeiramente, os meses de fevereiro e março apresentam um crescimento aparentemente inexplicável, especialmente se comparado com os mesmos meses dos demais anos. A nosso ver, podemos apontar a hipótese de uma situação de recrudescimento



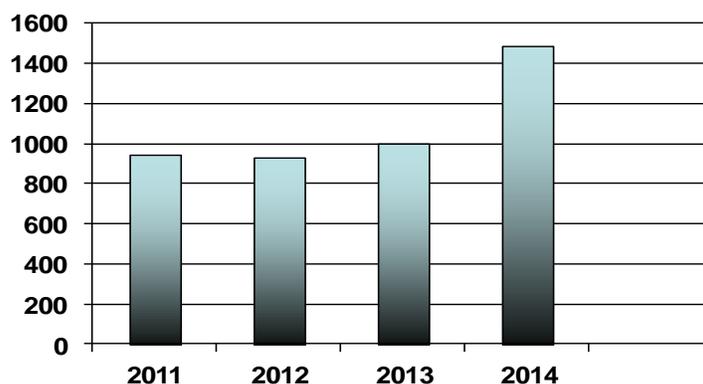
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

com vistas à proximidade da Copa das Confederações, realizada no mês de junho de 2013 embora não dispuséssemos de elementos mais concretos.

Já nos meses de setembro, outubro e novembro, houve novo crescimento acentuado, mas isso pode ser explicado pelas grandes operações integradas historicamente realizadas nestes meses com vistas à “higienização” da cidade e preparação das mesmas para o verão, quando milhares de turistas veem para o Rio de Janeiro. Ademais, insta observar a ação das forças de segurança do estado no dia 15 de outubro, na Praça da Cinelândia, Centro do Rio de Janeiro, quando dezenas de pessoas foram detidas e encaminhadas para os sistemas de privação de liberdade após manifestação organizada por professores da rede pública de educação em celebração ao dia do professor, atividade esta que contou com a participação de muitos adolescentes estudantes dos ensinos fundamental e médio<sup>67</sup>.

Já em 2014, se comparado a 2013, não há um momento em que se observa uma desproporcional variação dos dados até julho. Mas podemos afirmar que permanece a tendência de crescimento das apreensões, conforme exposto anteriormente.

O gráfico a seguir demonstra a variação da população socioeducativa entre os anos de 2011 e 2014.



Fonte DEGASE

<sup>67</sup>“Ato no Rio tem 64 presos, 27 deles autuados em lei de crime organizado”. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/10/ato-no-rio-tem-64-presos-27-deles-autuados-em-lei-de-crime-organizado.html>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

O gráfico acima foi elaborado com base no número de adolescentes privados de liberdade no DEGASE no dia 04 de julho dos respectivos anos. A análise deste gráfico nos permite afirmar que, embora o número de apreensões de adolescentes entre os anos de 2011 e 2013 tenha passado de 3.466 para 7.222, isso não representou um aumento proporcional da população de adolescentes no DEGASE, embora tenha havido um crescimento. Inúmeras são as conjecturas que podemos levantar para justificar estes dados, tais como apreensões ilegais, infundadas, por prática de atos infracionais sem o emprego de violência ou grave ameaça, etc.

Nos chama muito a atenção o crescimento desproporcional do número de adolescentes privados de liberdade no dia 04 de julho de 2014, se comparado aos anos anteriores. Um aumento de mais de 40% (de 1005 em 2013, passou para 1487 em 2014) no número de jovens encarcerados. Diante deste quadro, impossível não apontar a evidente relação entre este fenômeno e a realização da Copa do Mundo de Futebol, realizada entre o dia 12 de junho e 13 de julho de 2014. Esta constatação nos impõe a leitura de que se instalou no estado do Rio de Janeiro, quiçá no Brasil, um verdadeiro estado de exceção, em que adolescentes eram apreendidos pelas forças de segurança e mantidos privados de sua liberdade pelo Poder Judiciário com vistas à higienização da cidade sede da partida final da Copa do Mundo de Futebol.

Importante aqui destacar que os profissionais do DEGASE entrevistados pelo MEPCT-RJ confirmaram esta impressão da equipe, afirmando que as audiências de apresentação e continuação do processo de conhecimento na Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital do Rio de Janeiro foram todas adiadas para o período posterior à Copa do Mundo, evidenciando que o Poder Judiciário, neste caso, consentiu com a política criminal de excepcionalidade adotada pelo estado do Rio de Janeiro, mantendo os adolescentes apreendidos internados provisoriamente, mesmo nos casos em que não haveria razões para a manutenção da privação de liberdade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**V.4.b - Das visitas realizadas**

Conforme descrito na introdução deste relatório, o MEPCT-RJ optou por realizar vistas de monitoramento às unidades que servem como “porta de entrada” dos diversos sistemas de privação de liberdade no município do Rio de Janeiro. Em relação ao sistema socioeducativo, as unidades escolhidas foram:

<b>Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)</b>
<b>Endereço:</b> Av. Presidente Vargas, 1.100, Centro, Rio de Janeiro / RJ
<b>Delegado Titular:</b> Gilson Perdigão Soares de A. Filho
<b>Destinação:</b> adolescentes recém apreendidos de ambos os sexos
<b>Capacidade:</b> não estabelecida
<b>Data da visita:</b> 16 de junho de 2014

A Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) é uma delegacia de Polícia Civil especializada para casos de apreensões de adolescentes autores de atos infracionais, localizada no Centro do Rio de Janeiro. Esta unidade funciona 24 horas por dia, embora receba adolescentes apreendidos apenas em dias úteis, no horário de 7h às 18h.

Todos os adolescentes encaminhados devem estar acompanhados de laudo do Instituto Médico Legal e identificados. Duas vezes por dia há transporte dos adolescentes da DPCA para o DEGASE. Neste transporte, meninos e meninas são postos na mesma viatura, sem separação por compleição física ou tipo de ato infracional, conforme determina o artigo 123 do ECA.

Os adolescentes, enquanto mantidos na DPCA, são postos em cela pequena sem iluminação ou aeração adequadas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

<b>Centro de Socioeducação Gelso de Carvalho Amaral (CENSE-GCA)</b>
<b>Endereço:</b> Estrada do Caricó, 111, Galeão – Ilha do Governador
<b>Diretor da unidade:</b> Miguel Ângelo Vilela de Souza
<b>Destinação:</b> unidade de triagem para adolescentes do sexo masculino que acabaram de receber medida socioeducativa de internação provisória
<b>Capacidade:</b> 64
<b>Data da visita:</b> 03/07/2014

O Centro de Socioeducação Gelso de Carvalho Amaral (CENSE-GCA) é uma unidade de triagem dos adolescentes do sexo masculino que cumprem internação provisória, localizada no bairro Ilha do Governador, Rio de Janeiro, vinculada ao DEGASE.

Por ser unidade de triagem, foi planejada para que os adolescentes fiquem no máximo três dias, embora com a superlotação das unidades de internação provisória, nem sempre isso é possível. No momento da visita, o efetivo de internos era de 68, sendo a capacidade de 64, o que configura um caso de superlotação.

No que se refere à entrada de adolescentes nos meses de maio, junho e julho dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, a tabela abaixo apresenta os dados fornecidos pela direção da unidade.

<b>MÊS</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Maio</b>	502	521	625	605
<b>Junho</b>	451	501	618	572
<b>Julho</b>	371	488	541	*
<b>TOTAL</b>	<b>1324</b>	<b>1510</b>	<b>1784</b>	<b>1177*</b>

Fonte DEGASE



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Ao lermos os dados fornecidos pela tabela acima, podemos verificar o aumento do encarceramento provisório de adolescentes ao longo dos anos de 2011, 2012 e 2013. Infelizmente, devido ao fato de a visita ter sido realizada no início de julho de 2014, os dados referentes a este mês se encontram incompletos, o que não nos permite afirmar que o mesmo aconteceu em 2014. Mas não há dúvidas de que a unidade encontrava-se superlotada, assim como todas as unidades de internação provisória da capital fluminense, uma vez que as audiências de apresentação e continuação dos processos de conhecimento da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital foram adiadas para período posterior ao da Copa do Mundo de Futebol, conforme exposto anteriormente.

<b>Centro de Socioeducação Professor Antonio Carlos Gomes da Costa (CENSE-PACGC)</b>
<b>Endereço:</b> Estrada dos Maracajás, s/n, Galeão – Ilha do Governador
<b>Diretora da unidade:</b> Solange
<b>Destinação:</b> unidade de internação provisória e internação para adolescentes do sexo feminino
<b>Capacidade:</b> 44
<b>Data da visita:</b> 16 de julho de 2014

O Centro de Socioeducação Professor Antonio Carlos Gomes da Costa (CENSE-PACGC) é uma unidade de internação provisória e internação para adolescentes do sexo feminino, localizada no bairro Ilha do Governador, Rio de Janeiro, vinculada ao DEGASE.

Sobre o número de adolescentes que deram entrada na unidade nos meses de maio, junho e julho dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, os dados fornecidos pela Subdireção Geral do DEGASE estão demonstrados na tabela abaixo:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

<b>MÊS</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>MAIO</b>	24	24	43	33
<b>JUNHO</b>	25	24	24	31
<b>JULHO</b>	35	17	39	36
<b>TOTAL</b>	84	65	106	100

Ao contrário do que acontece com os dados referentes aos adolescentes do sexo masculino, de 2011 e 2012, as entradas de meninas no sistema socioeducativo sofreram uma redução se compararmos os dados nos meses de maio, junho e julho de ambos os anos. Entretanto, se compararmos 2012 a 2013, houve um grande crescimento, superando, inclusive, os números de 2011. Por fim, há nova redução no número de entradas de meninas na unidade nos mesmos meses de 2014, embora, novamente, os números superem aqueles obtidos em 2011 e 2012, evidenciando uma tendência de crescimento, embora não linear.

**V.4.c) Das apreensões de manifestantes durante a Copa do Mundo de Futebol**

No dia 12 de julho de 2014, o MEPCT-RJ foi surpreendido pela realização de uma grande operação policial que envolveu muitos agentes da Polícia Civil do Rio de Janeiro, com vistas ao cumprimento de ordens de prisão provisória de 21 adultos e de internação provisória de dois adolescentes, um do sexo masculino e outra do sexo feminino. Estas ordens, emitidas em 11 de julho de 2014, acolhiam pedido feito pela Delegacia de Repressão a Crimes de Informática, alegando que estas pessoas teriam planos para o



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

cometimento de crimes em manifestação agendada para acontecer no dia 13 de julho de 2014, dia da partida final da Copa do Mundo de Futebol, realizada no estádio do Maracanã.

Inúmeras foram as manifestações de juristas e instituições da sociedade civil de que tais “prisões” eram ilegais, que as investigações obedeciam a exercício de futurologia, uma vez que, no ato de cumprimento das mesmas, não foi apresentado nenhum objeto que comprovasse as suspeitas, apenas livros, camisetas de movimentos sociais, jornais, máscaras e outros que contribuíram para a construção de um sentimento de criminalização das mobilizações populares, o que se deu em articulação com a grande mídia.

No que diz respeito aos adolescentes apreendidos, eles foram capturados em suas casas no início da manhã do dia 12 de julho, por agentes da polícia civil. Nenhum dos dois resistiu à prisão. Apesar disso, houve buscas por objetos em suas casas e, no caso da menina, foi apreendida uma arma de fogo, pertencente ao pai da menina, que é segurança particular em uma universidade pública. A arma estava com o documento vencido, o que não configura crime, apenas infração administrativa. Conta ainda, a jovem que foram apreendidos livros de política, seu aparelho de celular e uma bandeira do movimento estudantil, do qual faz parte.

Ambos foram conduzidos para Cidade da Polícia, complexo da Polícia Civil localizado na zona norte do Rio de Janeiro, onde foram mantidos isolados dos demais presos em celas pequenas, por várias horas, não sabendo precisar quantas. Posteriormente, foram conduzidos para a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), trajeto este durante o qual foram conduzidos juntos e algemados, o que configura excesso diante da não resistência que ambos apresentaram, apesar da ilegalidade das ordens judiciais. O adolescente relata ter recebido comida de um advogado conhecido, mas a menina nos confidenciou que ficou de sete horas da manhã, horário em que foi capturada, até as sete horas da noite sem se alimentar. Relatou ter recebido comida apenas na DPCA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

A menina foi encaminhada para o CENSE Antônio Carlos Gomes da Costa, enquanto o menino foi para o CENSE GCA, onde permaneceram até o dia 17 de julho, quando foram liberados por força de *habeas corpus*.

Importante destacar que estes adolescentes já tinham sido vítima de apreensões arbitrárias por suas militâncias políticas em momentos anteriores.

O jovem possuía duas passagens pelo sistema socioeducativo. Ambas em outubro de 2013, durante manifestações políticas em apoio à paralisação dos professores da rede municipal de ensino.

Já a menina, foi apreendida em 28 de junho de 2014, durante manifestação. Ela relata que neste dia, foi agredida por policiais com cassetetes e fora conduzida para a 18 DP e posteriormente para a 21 DP. Acabou liberada no mesmo dia, sem que soubesse a razão de sua apreensão.

Por estas razões, acreditamos que não se trata de mera coincidência as apreensões destes manifestantes justamente na véspera da partida final da Copa do Mundo de Futebol. Consideramos estes fatos de extrema gravidade, devendo os órgãos de controle tanto do Poder Judiciário, quanto do Ministério Público e da Polícia Civil apurarem as motivações que levaram a estas prisões, sob pena de serem enquadradas em atos de perseguição política e cerceamento das liberdades de expressão e manifestação, versão esta defendida por inúmeras associações de juristas.<sup>68</sup>

Este relatório tem registrado uma série de violações de direitos e incremento da repressão nos vários aparelhos de repressão do estado. Contudo, conforme observamos nos dados apresentados neste tópico, pudemos constatar que a detenção e a privação de liberdade de adolescentes se deu de forma proporcionalmente muito mais numerosa se comparado aos adultos. Isto é, desde 2011 há uma tendência ao acirramento ao encarceramento destes sujeitos, muito das vezes por motivos que não se configuraria a

---

<sup>68</sup> “Prisão de ativistas no Rio foi futurologia dizem especialistas.” Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2014-jul-17/prisao-ativistas-rio-foi-futurologia-dizem-especialistas>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

aplicação de medida de internação<sup>69</sup>, o que conforma uma tendência, que se acirra no contexto dos megaeventos de criminalização da juventude pobre.

### **V.5- Impactos no Acolhimento Institucional**

#### **V.5. a - “Abrigos Especializados” e Recolhimento Compulsório**

A Lei estadual 5.778/2010 que cria o Sistema Estadual para Prevenção e Combate à Tortura estabelece que além das prisões e sistema socioeducativo, o MEPCT/RJ tem a atribuição de inspecionar os locais de abrigos de pessoas, prerrogativa que consideramos estar de acordo com os propósitos do OPCAT (Protocolo Facultativo à Convenção da ONU Contra a Tortura), pois, apesar de necessariamente não significar espaços de privação de liberdade, são estabelecimentos públicos e privados nos quais frequentemente ocorre um processo de institucionalização de pessoas por um longo período de tempo.

No caso brasileiro, estas instituições estão inseridas na política de Assistência Social, política pública não contributiva que prevê a garantia de mínimos sociais<sup>70</sup>. Geralmente, os abrigos acolhem pessoas em situação de extrema pobreza e geralmente vínculo familiar fragilizado e/ou rompido. No âmbito da cidade do Rio de Janeiro, a gestão desta política esteve a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) da Prefeitura do Rio de Janeiro que fora posteriormente denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

---

<sup>69</sup> O ECA prevê aplicação de medida socioeducativa de internação quando há grave violência ou ameaça à pessoa ou reiterado descumprimento de medida e que ela seja aplicada de forma excepcional. Todavia, quase metade dos casos há o ato infracional de tráfico de drogas e de furto, sendo muitas vezes primeira passagem pelo sistema.

<sup>70</sup> Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei n.8742/1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm)  
Merece destaque como uma política voltada para a defesa dos direitos humanos a aprovação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aprovado pelo Estado brasileiro em 2006 após um amplo processo de participação da sociedade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Levando em conta que o público majoritariamente assistido pelas unidades de acolhimento institucional, denominadas Unidade Municipais de Reinserção Social, tem a situação de pobreza histórico de situação de rua<sup>71</sup>, o MEPCT/RJ vem observando através deste estudo, o acirramento das políticas de repressão a esses sujeitos, devido aos preparativos para realização dos grandes eventos.



Foto de domínio público

No bojo deste reordenamento, houve a difusão do discurso de uma “epidemia” de crack em grandes centros urbanos - droga extraída do sumo da cocaína, de preço baixo e alto teor alucinógeno que passou a multiplicar seu uso no Rio de Janeiro, especialmente por pessoas em situação de pobreza. Sob a bandeira de “combate ao crack”, se destacaram as medidas de caráter repressivo como o recolhimento forçado de pessoas em situação de rua nas chamadas “crackolândias” e a internação de pessoas para tratamento forçados em instituições fechadas, majoritariamente em detrimento de um maior investimento público

---

<sup>71</sup> De acordo com o Decreto Federal Nº7053/2009, população é “o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas segregadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.”



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

em políticas de saúde mental, sobretudo na rede substitutiva dos marcos da reforma psiquiátrica<sup>72</sup>.

A nosso ver, a retórica do “combate ao crack” se encaixou perfeitamente ao projeto de ordenamento urbano marcado pela “limpeza social” da cidade do Rio de Janeiro nas preparações para recebimento dos Megaeventos.

O marco inicial de nossa intervenção é a Resolução N° 20 de 2011 da SMAS que dentre outras questões, criava o Protocolo de Serviço de Abordagem que previa o recolhimento involuntário de crianças e adolescentes em situação de rua e usuários de drogas, bem como criava e regulamentava para este público os denominados “Abrigos Especializados” de Crianças e Adolescentes. Na ocasião, o CEPCT/RJ e o MEPCT/RJ criaram um Grupo de Trabalho para realizar um controle social desta política.

Este monitoramento resultou na elaboração do Relatório de Visitas Temático aos “Abrigos Especializados” para Crianças e Adolescentes, publicado em junho de 2012<sup>73</sup>, constatando uma série de violações de direitos, dentre os quais: privação de liberdade; ilegalidade e inconstitucionalidade da resolução; confusão deliberada entre “internação” e “abrigamento”; abrigamentos e internações compulsórias; falta de informação consolidada sobre os efeitos do tratamento; medicalização diária e generalizada; isolamento

---

<sup>72</sup> Outro marco nesse processo foi a ampliação de financiamento e convênio do poder público com as chamadas “Comunidades Terapêuticas”, instituições de caráter heterogêneo que geralmente trabalham a questão do uso abusivo de drogas através de métodos religiosos, prevendo a abstinência e isolamento geográfico dentre outras restrições. O MEPCT inspecionou estas instituições em 2013 e produziu um relatório temático. Disponível em:

<sup>73</sup> *Disponível em* [http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CD8QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.crprj.org.br%2Fdocumentos%2F2012relatorio\\_CADQs.pdf&ei=rAJpU6riKpPMsATAg4HYDw&usg=AFQjCNGQ4Ied3ZolY8ErWBIMiSPP-yfrDw&sig2=fX66kh3a2bLNbRAZdRJqvQ&bvm=bv.66111022,d.cWc](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CD8QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.crprj.org.br%2Fdocumentos%2F2012relatorio_CADQs.pdf&ei=rAJpU6riKpPMsATAg4HYDw&usg=AFQjCNGQ4Ied3ZolY8ErWBIMiSPP-yfrDw&sig2=fX66kh3a2bLNbRAZdRJqvQ&bvm=bv.66111022,d.cWc) *em* :



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

socioespacial e predominância do controle social punitivo em detrimento da saúde pública em um contexto de emergência de visibilidade internacional do Rio de Janeiro.

As ações de recolhimento compulsório de crianças e adolescentes pobres em situação de rua foram bem expressivas neste contexto, o que permite apontar, considerando os exemplos internacionais, como uma lógica de “limpeza social” para os grandes eventos. Outra ação específica do GT fora realizada também nos abrigos de adultos durante a Rio + 20 já registrado anteriormente neste relatório.



A confecção deste relatório veio acompanhada de uma série de outras ações como realizações de audiências públicas, campanhas de organizações de direitos humanos e uma farta repercussão midiática sobre o tema. Além disso, tais situações foram informadas ao SPT em visita ao Brasil em 2011.

Cabe destacar ainda que a Casa Espírita Tesloo foi a organização não-governamental aprovada pela Prefeitura do Rio de Janeiro para executar os convênios vinculados aos “Abrigos Especializados” e que esta foi alvo de inúmeras denúncias envolvendo corrupção amplamente noticiada pela imprensa, fazendo com que a Prefeitura



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

mudasse a entidade executora destes equipamentos em 2012<sup>74</sup>. Ainda neste diapasão, o Secretário de Assistência Social na época, Sr. Rodrigo Bethlem, fora envolvido em uma suspeita de desvio de verbas da mesma secretaria e sonegação fiscal, tendo sido instaurado um processo no Conselho de Ética da Câmara Federal, já que o mesmo exercia o cargo de deputado federal.<sup>75</sup> no ano de 2014. Apesar de valores milionários<sup>76</sup> gastos nesta pública, não observamos os locais com condições adequadas para atender este público específico, isto é, crianças e adolescentes em sua condição peculiar de desenvolvimento.

A partir de 2013 tendo em vista toda mobilização voltada em torno do tema e de mudanças na gestão da SMDS, os Abrigos Especializados são desativados e passam a operar outra modalidade de acolhimento institucional denominada Casa Viva.<sup>77</sup>

#### **V.5.b - Das Inspeções Realizadas às Centrais de Recepção**

<b>Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Adhemar Ferreira de Oliveira</b>
--

<b>Endereço:</b> Rua Benedito Hipólito, 163. Praça Onze
---

<b>Diretor:</b> Jurema Célia Custódio da Silva
--

<b>Data da visita:</b> 16/06/2014
-----------------------------------

<sup>74</sup> “ONG de matador recebe 28mil por viciado em crack internado.” Disponível em: <http://odia.ig.com.br/portal/rio/ong-de-matador-recebe-r-28-mil-por-viciado-em-crack-internado-1.507380>

<sup>75</sup> “Gravações sugerem que Rodrigo Bethlem recebia dinheiro de ONG suspeita.” Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro,gravacoes-sugerem-que-rodri-go-bethlem-recebia-dinheiro-de-ong-suspeita,1534456>. “Justiça do RJ determina bloqueio de contas de Rodrigo Behltem na Suíça”. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/09/justica-do-rj-determina-bloqueio-de-contas-de-rodri-go-bethlem-na-suica.html>

<sup>76</sup> “Contratos com ONG avançaram na gestão Behltem.” Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/contratos-com-ong-avancaram-na-gestao-bethlem-13401854>

<sup>77</sup> O MEPCT junto com outros órgãos estiveram nas unidades da Casa Viva no final de 2013. Pode-se destacar, dentre outros aspectos, uma atenção mais humanizada ao adolescente abrigado, desde a estrutura arquitetônica quanto do trabalho em rede e a não privação de liberdade, diferindo em muito dos antigos Abrigos Especializados. Todavia, há ainda uma confusa relação entre atendimento à saúde mental de álcool e drogas e assistência social, fator que deve ser ainda analisado no decorrer desta política.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

A diretora que possui formação em Serviço Social recepcionou a equipe visitante e informou que se encontrava no cargo há 32 dias e que devido a este motivo, não teria muitas informações a respeito do local. Segundo ela, a Central recebe adolescentes (de 12 a 18 anos incompletos) do sexo masculino. Em média são 36 meninos por dia, a maioria chega através das abordagens feitas pela Prefeitura e por se encontrarem em situação de rua..

Foi relatado que além das abordagens da SMDS, durante o período noturno o Projeto Lapa Legal e desde o início de 2014 com a denominação Lapa Presente<sup>78</sup> também recolhe alguns meninos que chegam, comem, dormem e quando acordam e geralmente evadem do abrigo. O Projeto Lapa Legal<sup>79</sup> foi criado pela Prefeitura do Rio de Janeiro no ano de 2009 e conta com a integração de diversas secretarias do município, tendo como objetivo o “reordenamento urbano” daquela região turística da cidade. O MEPCT/RJ ouviu inúmeros relatos acerca de ações de abordagens truculentas de pessoas em situação de rua daquela região por este projeto.

Foi possível observar na CRCA que não havia roupa de cama, roupa de banho e uniformes suficientes, assim como material de higiene pessoal. As roupas e calçados que são entregues aos meninos são fruto de doações recebidas e cada adolescente lava sua própria roupa.

---

<sup>78</sup> “Operação Lapa Presente faz 04 meses com quase mil detenções.” Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/05/operacao-lapa-presente-faz-4-meses-com-quase-mil-detencoes-diz-rj.html>

<sup>79</sup> De acordo com o sítio da Prefeitura: “O projeto Lapa Legal, que desde julho de 2009 mobiliza e integra as ações das secretarias Municipal de Ordem Pública, Conservação e Serviços Públicos, CET-Rio, Subprefeitura do Centro, Riolut e Comlurb, revitalizou o bairro e turbinou a boemia carioca. (...) A Secretaria Municipal de Ordem Pública reprime o xixi na rua, o estacionamento ilegal, a presença de flanelinhas e a venda de mercadorias por ambulantes não autorizados assegurando aos frequentadores e turistas nacionais e estrangeiros mais tranquilidade e segurança.”

Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/seop/exibeconteudo?id=1740821>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

No momento da visita, havia na CRCA duas assistentes sociais, que declararam preocupação com a situação dos meninos, pois segundo elas, o que é oferecido pelo município não tem se mostrado suficiente. Há uma nutricionista que atende a instituição duas vezes por semana e a CRCA não possui psicólogos, prejudicando a qualidade do trabalho desenvolvido.

Os profissionais responsáveis por tomar conta dos meninos são os educadores sociais que, segundo informações, não têm nenhuma qualificação para a função que desempenham e precisariam de permanente formação e possuem vínculos trabalhistas mais precários. Por serem terceirizados (alguns ligados à antiga Tesloo e hoje às outras ONGs), são desligados e substituídos constantemente, prejudicando consideravelmente o processo de trabalho e a relação com os usuários, sendo também mais vulneráveis às mudanças políticas.

O ambiente é sujo e tem mau cheiro, os quartos não possuem estrutura adequada para recepção dos adolescentes. A televisão fica ligada 24hs e os meninos assistem deitados em colchonetes no chão. São servidas cinco refeições por dia. Segundo os funcionários, há momentos de tensão diária, pois os garotos brigam muito entre si e também ocorrem furtos dentro da Central. A equipe do Mecanismo encontrou um jovem com transtorno psíquico que já se encontrava na Central há algum tempo.

No dia da visita, os adolescentes participaram de atividade externa, no FIFA FAN FEST<sup>80</sup>, e alguns outros preferiram não retornar ao abrigo.

Foi solicitado ainda o número de entrada dos acolhidos durante os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, nos meses de maio, junho e julho. As informações não foram enviadas ao MEPCT/RJ até a conclusão deste relatório.

---

<sup>80</sup> Fifa Fan Fest, local montado pela Federação Internacional de Futebol destinado a realização de shows e exibição de jogos da Copa do Mundo, no estado do Rio de Janeiro esta arena ficou localizada na praia de Copacabana.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

<b>Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Taiguara</b>
<b>Endereço:</b> Av. República do Paraguai, S/N, Centro.
<b>Diretor:</b> Raquel de Aguiar Batista
<b>Data da visita:</b> 16/06/2014

A equipe visitante foi recebida pela diretora, que tem formação em Serviço Social e havia ingressado nesta posição uma semana antes da referida visita. Foram ainda recepcionados pela assistente de direção, Heloisa Helena Cardoso de Moraes.

A Central possui a capacidade para 40 crianças e adolescentes, acolhendo adolescentes (idade de 12 a 17 anos e 8 meses) do sexo feminino e crianças (até 12 anos incompletos). No dia da visita havia 10 meninas e 6 meninos na Central.

A unidade destina-se à triagem da política de acolhimento institucional. A entrada se dá por vários fatores: encaminhamento do Conselho Tutelar, Delegacias de Polícia, abordagens, Guarda Municipal, apresentação espontânea. Nunca há entrada decorrente de ato infracional. Quando o assistido ingressa no equipamento é feita uma guia de acolhimento. Após, encaminha-se para unidades da própria rede de abrigos pública ou conveniadas.

A permanência média geralmente é curta, de até 7 dias. Por vezes ficam por mais tempo por falta de vagas nos abrigos da Prefeitura.

A equipe técnica é formada no total por 36 profissionais, sendo 3 assistentes sociais, 3 psicólogos, 1 nutricionista, 05 agentes comunitários, 07 educadores sociais diurnos e 06 educadores sociais noturno, 03 auxiliares de serviços gerais, 02 agentes de portaria noturno e 6 profissionais na cozinha. Destes, servidores estatutários são apenas seis e os demais são terceirizados, contratados através da organização não-governamental OPJ (Ong para Promoção ao Jovem), desde maio de 2014.<sup>81</sup> A estrutura da unidade encontrava-se limpa e

---

<sup>81</sup> Cabe ressaltar que a organização que intermediava a contratação destes profissionais anteriormente era a ONG Tesloo, mencionada na primeira parte deste tópico.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

asseada. Havia colchões em números suficiente e a CRCA possui dois quartos e as dependências são para serviços administrativos ou salas para atividades.

Foi solicitado ainda o número de entrada dos acolhidos durante os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, nos meses de maio, junho e julho. Os números enviados foram os seguintes:

	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>
<b>2011</b>	618	362	299
<b>2012</b>	116	147	91
<b>2013</b>	164	96	118
<b>2014</b>	219	222	*

Os dados mostram uma oscilação do número de crianças inseridas<sup>82</sup> que podemos compreender de acordo com as sucessivas mudanças de gestão operadas na política de assistência no município. Além disso, observamos que os maiores quantitativos do período analisado se concentram nos meses seguintes à adoção do Protocolo N°20 de 2011 pela SMAS, e que também houve um crescimento no número de acolhidos no ano da Copa do Mundo.

<b>Centro de Acolhimento Stella Maris</b>
<b>Endereço:</b> Estrada dos Maracajás, 973. Galeão, Ilha do Governador. Tel: 3975-2638
<b>Diretora:</b> Rosa Maria Lopes Marques
<b>Data da visita:</b> 03/07/2014

O Centro de Acolhimento Stella Maris compreende o conjunto de quatro serviços distintos, todos lotados em uma mesma unidade arquitetônica. Nele se encontram: o

<sup>82</sup> Os números se referem somente às entradas na unidade. Pode ser que uma mesma criança/adolescente tenha evadido ou sido transferida, reintegrada e depois se reintegrou ao equipamento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social Stella Maris, o CRAF – Central de Recepção e Acolhimento de Famílias e Adultos Tom Jobim, a UMRS – Unidade Municipal de Reinserção Social – para homens e mulheres adultos – e a Central de Recepção para Idosos Carlos Portela.

O complexo passava por obras estruturais, ainda no início. Diante do objetivo da visita, priorizamos a CRAF, uma vez que é a unidade de entrada de usuários. De acordo com a conversa com a diretora Rosa Maria Lopes Marques, nos foi informado que o equipamento recebe usuários a qualquer hora do dia cujo encaminhamento se dá através de dois fluxos: através do serviço de abordagem de rua dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS) no horário das 8h às 17h e da equipe de “Abordagem Carioca” (formado quase que exclusivamente por educadores) que funciona 24h.

Fomos informados que há uma alta rotatividade de ingresso e saída de pessoas, permanecendo no equipamento em média de 01 a 02 dias, há uma frequência alta de evasões. Caso os acolhidos desejem permanecer por mais tempo, os mesmos são transferidos para outros abrigos visto que o CRAF estabelece uma acolhida provisória. Os acolhidos que apresentam perfil de empregabilidade requerido pela SMDS são indicados o recambiamento para os hotéis da prefeitura (Santana e Santacomba) onde os mesmos não poderiam permanecer no horário comercial.

Segundo a diretora, de maio até a data da visita, houve um sensível aumento de cerca de 70% do número de usuários. Ela não soube explicar as razões, mas apontou como possíveis causas a Copa do Mundo e a proibição de ingresso imposto pelo Ministério Público ao abrigo Rio Acolhedor. No tocante aos grandes eventos, Enfatizou que na Rio +20 não sentiu aumento de usuários, mas que na ocasião do leilão do Pré-Sal (poço de Libra) houve um grande aumento neste quantitativo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

O último incidente registrado no CRAF foi um usuário húngaro que agrediu educador com um cinto. Existe uma meta de 108 atendimentos por dia na CRAF. Em relação aos profissionais, os assistentes sociais e agentes comunitários são concursados e os demais profissionais são contratados por meio da OPJ.

Foi solicitado ainda o número de entrada dos acolhidos durante os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, nos meses de maio, junho e julho. As informações não foram enviadas ao MEPCT/RJ até a conclusão deste relatório.

**V.5.c - Institucionalização forçada de adultos e Unidade de Reinserção Social Rio Acolhedor**

<b>Unidade Municipal de Reinserção Social Rio Acolhedor</b>
<b>Endereço:</b> Rua Hermínio Aurélio Sampaio, 105. Paciência. Rio de Janeiro-RJ.
<b>Diretor-</b> Paulo César do Nascimento
<b>Data da Visita-</b> 16/06/2014

Em 19 de fevereiro de 2013, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em conjunto a Polícia Militar realizou uma megaoperação de recolhimento de cerca de 99 pessoas em situação de rua na Av. Brasil no Parque União, afirmando pelos grandes veículos de comunicação que daria início à implementação da política de internação da população em situação de rua que supostamente apresentaria uso problemático de drogas. De acordo com imagens veiculadas na TV<sup>83</sup>, a ação, que ocorrera na madrugada, foi marcada pela violência, truculência e arbitrariedade na medida.

---

<sup>83</sup> “Ação contra o crack dá início no RJ à internação involuntária de adultos.” Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/02/acao-contra-o-crack-da-inicio-no-rj-internacao-compulsoria-de-adultos.html>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Exatamente nove meses depois, a Polícia Militar com utilização do veículo blindado “caveirão”<sup>84</sup> recolheu aproximadamente cem pessoas em situação de rua e as encaminhou para o Batalhão da PM do Complexo da Maré, sem qualquer fundamentação legal.

Vale destacar nas duas ocasiões, que o MEPCT/RJ, juntamente com instituições que compõem o CEPCT/RJ, esteve presente no dia seguinte à Unidade de Reinserção Social Rio Acolhedor, equipamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro responsável pela recepção de adultos em situação de rua. Por suas características peculiares, entendemos a URS Rio Acolhedor como uma síntese da política de atendimento à população adulta em situação de rua do Rio de Janeiro no contexto dos Megaeventos.

A Unidade de Reinserção Social Rio Acolhedor criada no ano de 2011 fica localizada no bairro de Paciência na Zona Oeste do Rio de Janeiro, quase duas horas de distância do Centro da capital fluminense. O abrigo está situado em uma estrutura física que anteriormente sediava uma extensa área de educação profissional industrial.

A parte externa está situada entre duas favelas (Antares e Três Pontes) onde respectivamente uma é conhecida pelo comércio de drogas ilícitas e outra por grupos milicianos, cujo relato de conflito e incursões policiais são constantes. Para se ter uma ideia, segundo relato de usuários e profissionais, poucas horas antes da inspeção de fevereiro, foram ouvidos disparos de armas de fogo em seu entorno. Na visita de 19 de novembro, por sua vez, a equipe de inspeção do MEPCT/RJ e CEPCT/RJ foi abordada na entrada do equipamento por um homem portando um fuzil. Até 2014 funcionava ao lado do equipamento um CREAS que foi remanejado para o bairro de Santa Cruz devido às manifestações de seus profissionais acerca do risco a que estavam submetidos.

No que se refere à capacidade, a informação fornecida dá conta de 422 pessoas. Não há como precisar com exatidão o número médio de acolhidos, vista a alta rotatividade de pessoas no equipamento. Segundo relatado pelo Ministério Público Estadual, com

---

<sup>84</sup> Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio afirmou não ter participado desta ação em novembro último.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

informações da Prefeitura, se registrou entre maio de 2010 e setembro de 2012 um total de 56.507 pessoas “depositadas” no Abrigo de Paciência. O abrigo Rio Acolhedor conta com escola, espaço de recreação e corredores separando os alojamentos dos idosos, homens e mulheres.

No acolhimento de adultos da ala masculina, alguns ficam dispostos em quartos coletivos e um número muito grande deles em um imenso galpão formado por bicamas e colchonetes dispostos no chão. Apesar da razoável estrutura geral do Rio Acolhedor, o galpão referido remete a um cenário de um amontoado de pessoas, com poucos espaços para privacidade, além de pouca ventilação se agravando com o excesso de calor que o Rio de Janeiro costuma fazer em variadas épocas do ano.



No tocante à megaoperação em fevereiro, a direção do equipamento informa que as pessoas após serem recolhidas na Av. Brasil e levadas ao abrigo de Paciência, foram encaminhadas a um ginásio poliesportivo situado no complexo do RA e contíguo ao PSF.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Visitando o local, foi possível perceber que ali permaneciam dezenas de mesas e cadeiras no meio da quadra onde foi feita uma espécie de triagem e avaliação, além de ter sido fornecido alimentação aos atendidos.

Segundo informações, os indivíduos avaliados como em quadro mais grave de uso ou dependência de crack foram encaminhados para internação involuntária em leitos de hospitais da rede pública de saúde e comunidades terapêuticas, enquanto aqueles que não apresentavam tal quadro foram encaminhados ao Rio Acolhedor. Algumas questões permaneceram obscuras, já que muitas das informações sobre a megaoperação como identificação das pessoas e seus destinos não foram reveladas.

Neste sentido, entendemos que a intervenção da Prefeitura realizada na Av. Brasil, conforme relatos e as próprias imagens televisionadas demonstram uma posição truculenta, intimidatória e autoritária cuja abordagem não respeita os princípios aludidos na Lei 10.216/2001 que redireciona o modelo assistencial em saúde mental em contraposição à lógica manicomial, bem como desrespeita o Decreto Presidencial Nº 7.053/2009 que institui a política nacional para a população em situação de rua, dentre outros marcos. Entendemos, portanto, que essas ações políticas possuem estreita relação com uma lógica de limpeza social no contexto dos grandes eventos.

O MEPCT/RJ recebeu informações que uma das questões mais agudas deste fenômeno se dá nas abordagens de rua realizada durante a madrugada. Essas intervenções conduzidas por educadores sociais da SMDS abrangendo ações do Lapa Legal e/ou Zona Sul Legal recolhem moradores em situação de rua, diversas vezes de forma intimidatória e encaminham os mesmos para um veículo da Prefeitura, sendo encaminhados para os equipamentos, especialmente o RA. Há nessas atividades noturnas uma meta a ser cumprida baseada na lotação do automóvel.

Além disso, em relação à Unidade de Reinserção Social Rio Acolhedor a partir das inspeções realizadas podemos afirmar que: está situada em área de difícil acesso, estrutura



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

rígida de complexo industrial que difere de aspectos mais acolhedores semelhante a residências, incompletude institucional carecendo de uma maior articulação entre as políticas favorecendo a dicotomia rua-abrigo/abrigo-rua e a constante instabilidade da área situada entre duas favelas cuja situação de violência e instabilidade é latente.

Já o Ministério Público Estadual (MPRJ) em Ação Civil Pública de 10 abril de 2013 identificou uma série de problemas no recolhimento de população adulta em situação de rua como utilização de armas de fogo, cassetetes, pistolas de choque e algemas. Além disso, em relação ao equipamento Rio Acolhedor um contexto de violações de direitos, tais como:

Abuso de autoridade e uso recorrente de violência por parte dos educadores sociais e da direção da unidade; Precárias condições de higiene e salubridade do abrigo, havendo inclusive uma infestação de percevejos; Carência de materiais e mobiliários básicos, como camas, colchões e roupas de camas, havendo usuários dormindo diretamente no chão; Insuficiência das refeições ofertadas para atender às necessidades diárias dos usuários; Ausência de trabalho técnico, inviabilizando o acesso a direitos fundamentais como documentação civil básica, serviços de saúde e oportunidades de trabalho; Descaso com pertences e documentos pessoais dos acolhidos, havendo relatos de que as documentações civis desaparecem dentro da secretaria da unidade; Carência de atendimento médico e de controle de doenças infecto-contagiosas, havendo diversos usuários com doenças como tuberculose dividindo alojamento com os demais.

Ainda neste ano, às vésperas da Copa 2014, o MPRJ fez uma vistoria no equipamento e constatou a permanência destas situações, além de proliferação de percevejos, diante desse quadro e da superlotação, em junho deste ano, a referida autoridade proibiu o ingresso de novas pessoas no local. O MP identificou uma série de irregularidades *“presença de percevejos nos colchões - responsáveis por lesões de pele -, insalubridade, falta de encaminhamento dos abrigados para programas de trabalho,*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

*banheiros sem portas, falta de protocolos de atendimento ambulatorial e mau estado das instalações de forma geral, além da presença de insetos e baratas.*<sup>85</sup>

Na ocasião da inspeção em 16/06 do corrente ano para a confecção do presente relatório, o MEPCT/RJ em companhia de membros do CEPCT/RJ, foram recepcionados pelo coordenador da Unidade, Paulo César Nascimento (matrícula 59212353-7) que impediu a entrada da equipe no local, alegando que visitas de inspeção devem ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverão ser acompanhadas pelo então secretário, Rodrigo Abel. Em seguida, a equipe fez contato telefônico com o Sr. Rodrigo Abel, Subsecretário de Proteção Especial que apesar de ter relatado conhecer o trabalho do MEPCT/RJ mencionou não ser possível a realização da visita, impedindo, portanto, a continuidade da referida atividade.

Vale destacar que o MEPCT/RJ criado pela Lei 5.778/2010 tem atribuição legal de inspecionar todos os locais de privação de liberdade e acolhimento institucional do Estado do Rio de Janeiro e as inspeções podem ser realizadas sem aviso prévio, como inclusive já ocorreu no equipamento em outras ocasiões como 18/06/2012, 19/02/2013, 15/11/2013. Além disso, também no dia 16/06/14, outra parte da equipe realizou inspeções nos abrigos Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Taiguara e Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Adhemar de Barros, conforme descrito acima.

Assim, é imprescindível destacar algumas prerrogativas do MEPCT/RJ elencadas na Lei Estadual 5.778/10:

---

<sup>85</sup> *“Depósito humano de mendigos acumula denúncias no Rio e Prefeitura nega problemas.”* Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2014/07/03/deposito-humano-de-mendigos-acumula-denuncias-no-rio-prefeitura-nega-problemas.htm>

*“MP denuncia irregularidades em abrigo para população de rua da Prefeitura.”* Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/mp-denuncia-irregularidades-em-abrigo-para-populacao-de-rua-da-prefeitura-12789579>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Art. 7º Serão assegurados ao Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro e aos seus membros: (...)

III - o acesso livre às informações e aos registros relativos ao número e à identidade de pessoas privadas de liberdade, às condições de detenção e ao tratamento a elas conferido, bem como ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma;

IV - o acesso livre a todos os lugares de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local, independentemente de aviso prévio;

V - a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessário;

VI - a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, podendo, inclusive, fazer registros utilizando-se de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas.

VII § 3º Os membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro terão independência na sua atuação e garantia do seu mandato, do qual não serão destituídos senão pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mediante procedimento administrativo, desenvolvido no âmbito do Comitê Estadual de Prevenção à Tortura do Rio de Janeiro, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, na presença de indício de materialidade e autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional.

Art. 8º Compete ao Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro:

I - planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas;

II - realizar as visitas referidas no inciso I supra, em sua composição plena, ou em grupos menores, podendo convidar integrantes da sociedade civil, com reconhecida atuação em locais de privação de liberdade, bem como peritos e especialistas, para fazer o acompanhamento e assessoramento nas visitas, sendo os documentos, laudos e outros instrumentos produzidos pelos peritos e especialistas, considerados válidos para instruir o respectivo processo; (...)

Em julho, o MEPCT se reuniu com o Subsecretário Rodrigo Abel que afirmou que as inspeções só poderiam ser realizadas mediante comunicação prévia, o que fere além da



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

legislação ora mencionada, os princípios elencados no OPCAT. O impedimento de realização de inspeções além de descumprir a legislação estadual, fere o princípio da transparência e acesso à informação do serviço público. As visitas realizadas sem aviso prévio são reconhecidas nacional e internacionalmente como instrumentos imprescindíveis para a prevenção de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

O Mecanismo registrou a ocorrência junto à Ouvidoria do Ministério Público Estadual em 16 de junho de 2014 e oficiou o órgão, além de informar o caso à Coordenação Geral de Combate à Tortura e o Subcomitê para Prevenção à Tortura das Nações Unidas (SPT).

Vale registrar ainda que o MEPCT/RJ no escopo de fazer uma análise mais qualificada da política solicitou por diversas vezes à SMDS dados de lotação do Rio Acolhedor e os mesmos não foram fornecidos até o fechamento deste relatório, o que a nosso ver, agrava mais a situação descrita, bem como possibilita a permanência de inúmeras violações de direitos devido à impossibilidade de fiscalização adequada.

Neste sentido, entende-se que com a adoção da medida extrema de recolhimento involuntário de população em situação de rua para tratamento de uso e abuso do crack além de ferir o direito constitucional de ir e vir, trata o usuário como objeto de intervenção e não como seres sujeitos de direitos. Cabe reforçar que a anuência do usuário é um dos passos primordiais no atendimento e tratamento que se preze um mínimo de acolhimento.

A utilização desse procedimento atesta a preferência da Prefeitura do Rio em fomentar o viés repressor, excludente, institucionalizante e disciplinar em detrimento da garantia, efetividade e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), além de desconsiderar os aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais que compõem a dinâmica de sofrimento desses sujeitos expostos a mais variadas violações.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Neste contexto, foi divulgado em 2013 que o Governo Federal gastou R\$13 milhões em armamentos não letais como pistolas de eletrochoque e spray de pimenta em espuma para equipar as Polícias Militares nos combates à “cracolândia”, o que só reforça o enfrentamento via truculência em uma problemática tão delicada.<sup>86</sup>

Uma das grandes contradições encontradas é que o maior contingente de pessoas em situação de rua em tese não teriam quadro de uso e abuso de álcool e outras drogas. De acordo com o censo realizado pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública divulgado em maio de 2013<sup>87</sup>, 62% dos entrevistados (778 pessoas) não faziam uso de drogas, enquanto 68% disseram que sequer fazem uso de álcool. Tais fatos fornecem fortes subsídios para a hipótese acerca do processo de higienização social em curso em razão dos Megaeventos.

O processo dos indicativos devem levar em conta a dinâmica das pessoas em situação de rua, devendo elas, portanto, estarem articuladas com a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto 7053/09)<sup>88</sup> que fundamenta o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de maio de 2011.

Esse dispositivo, dentre outras medidas estabelece: adequação dos equipamentos dos serviços socioassistenciais à tipificação nacional dos serviços; adequação a NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS 269/06) para composição de equipe mínima, garantindo a realização de concurso público para as diversas áreas; interlocução com o Programa de Saúde da Família; educação e qualificação profissional articulado com programas de transferência de renda; criação de programa específico de moradia para população em

---

<sup>86</sup> “Governo Federal investe em arsenal contra consumo de crack” Disponível em: <http://oglobo.globo.com/pais/governo-federal-investe-em-arsenal-contra-consumo-do-crack-10741276#ixzz2kL1QPyns>

<sup>87</sup> “Censo da população de rua no Rio aponta que 62% não se drogam e 68% não bebem”. <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/05/17/censo-da-populacao-de-rua-no-rio-aponta-que-62-nao-se-drogam-e-68-nao-bebem.htm#comentarios>

<sup>88</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

situação de rua; abordagem e acolhimento que garanta o respeito à manifestação voluntária da população adulta, além de garantir espaços para participação destes usuários nessa política.

Podemos observar ao longo deste tópico um forte incremento de práticas repressivas de caráter de higienização social nos últimos anos com a população pobre, especialmente aquelas em situação de rua. Esses elementos puderam ser identificados por diversas ações tendo como ápice as operações de recolhimento e internação compulsória desde a criação dos “Abrigos Especializados”, o “Abrigo de Paciência” (Rio Acolhedor), portas de entrada e as truculentas intervenções de retiradas de pessoas em situação de rua desde as megaoperações contando com grandes aparatos e aquelas realizadas no cotidiano. Tais aspectos reforçam nossa hipótese, já registrada em outros países em situações semelhantes, que os Megaeventos podem também significar um momento de maior tensão e fortalecimento das práticas coercitivas sobre a população mais pobre dos países e cidades anfitriãs.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O anúncio da realização dos Megaeventos na cidade do Rio de Janeiro foi acompanhado de enorme entusiasmo pela população carioca, que teve a esperança de ver nas obras de infraestrutura necessárias e no crescimento de determinadas atividades econômicas uma significativa melhoria de sua qualidade de vida, afora o sentimento de orgulho de ver sua cidade escolhida para eventos desta magnitude dentre grandes metrópoles de todo o mundo. Este sentimento, inflado ainda mais por uma campanha midiática que visava a criação de condições ideais para o desenvolvimento de políticas e negócios que beneficiassem determinados setores econômicos, como o setor imobiliário e de transportes, aos poucos foi sofrendo transformações, dando, progressivamente, lugar a uma desconfiança acerca do cumprimento de todas as promessas à população brasileira e carioca bem como uma descrença na permanência de um efetivo legado destes eventos.

Foi neste cenário de desconfiança que o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro decidiu elaborar este relatório, revelando algumas das violações de direitos humanos que foram praticadas pelo Estado no âmbito dos preparativos e realização dos Megaeventos.

Analisando a política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro durante este período, observamos o recrudescimento da repressão em toda a cidade e a militarização de determinados espaços urbanos que evidenciam claros interesses estratégicos de setores econômicos, promovendo uma valorização imobiliária nunca antes vista nestes espaços e em seu entorno, bem como promovendo o controle social militarizado das populações subalternizadas. A criação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's) e as ocupações promovidas pelas forças armadas em favelas como as dos complexos do Alemão e da Maré são exemplos desta política.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Importante destacar que a lógica do controle e da limpeza social não é exclusiva da política de segurança pública. A política de assistência social do município do Rio de Janeiro, contrariando orientações nacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), foi capturada por esta lógica, chegando ao ponto de se ter no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social um político conhecido por ser uma espécie de “xerife”, notabilizado como responsável pela política de “choque de ordem” na cidade, e que promoveu gravíssimas violações de direitos humanos, especialmente da população em situação de rua, implementando uma política de recolhimento e internação compulsórios destas pessoas, ações estas que beneficiaram economicamente uma organização posteriormente denunciada por desvio de milhões de reais e pagamento de propina a este mesmo Secretário. Mas cumpre frisar que mesmo sob o comando de outros secretários, a política de limpeza social foi promovida ao longo de 2011, 2012, 2013 e 2014, embora não na mesma intensidade. O mesmo pode-se observar no que tange à política de habitação popular levada a cabo na cidade, promovendo remoções forçadas de comunidades inteiras e transferindo-as para áreas distantes e de difícil acesso da cidade.

Outro fenômeno que merece todas as atenções nesta análise são as manifestações populares ocorridas no Brasil todo, mas especialmente no Rio, durante a realização da Copa das Confederações, em 2013. Uma das imagens mais marcantes daquele período foram cartazes com dizeres “queremos hospitais e escolas padrão FIFA”, em alusão aos vastos recursos públicos empreendidos na construção e reforma de estádios de futebol por exigência da organizadora da Copa do Mundo de Futebol. Estas manifestações evidenciaram o despreparo das forças militarizadas de segurança pública para lidar com a democracia e as liberdades de expressão e de manifestação, se utilizando excessivamente de munição de borracha, gás lacrimogêneo e spray de pimenta contra a população e ferindo indiscriminadamente os participantes destas manifestações.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Acompanhando a repressão excessiva das manifestações com estes armamentos de baixa letalidade, observou-se forte campanha de criminalização destes movimentos, promovendo a perseguição de determinados segmentos mais radicalizados destas manifestações. Convém destacar que invariavelmente, os discursos de manutenção da ordem que buscam deslegitimar as grandes mobilizações em curso buscam atribuir aos manifestantes a pecha de vândalos e baderneiros. Lutar por melhores condições de vida e existência não é crime, e é necessário que se afirme isso. A tentativa de enquadrar organizações e movimentos sociais como organizações criminosas corresponde, em última análise, à criminalização da ação política, típica de Estados autoritários. As prisões de manifestantes ocorridas durante as manifestações e aquelas decorrentes de investigações criminais motivadas pela participação nas mesmas, sem que haja indícios ou provas do cometimento de quaisquer crimes, como observado, consistem em graves violações de direitos humanos, especialmente dos direitos e garantias individuais.

Ademais, no que tange aos espaços de privação de liberdade propriamente ditos, quais sejam, sistemas prisional e socioeducativo, podemos afirmar que o estado do Rio de Janeiro promove hoje um “grande encarceramento” das populações subalternizadas. Em sua absoluta maioria, as pessoas privadas de liberdade são negras, jovens, moradores das periferias urbanas e homens, classificações estas que nos permitem afirmar que se trata de um sistema discriminatório e seletivo. Assim, diante do constatado no trabalho de campo desenvolvido para a construção deste relatório, podemos afirmar haver indícios consistentes de que o contexto de preparação de megaeventos traduz-se, também, em impactos perniciosos aos espaços de privação de liberdade, agravando ainda mais as condições de superlotação e de violações de direitos nestes espaços.

Deste modo, podemos afirmar que a realização de um megaevento traz em seu bojo uma dicotomia fundamental, uma equação na qual por um lado assegura uma suposta segurança a determinados setores do mercado e aos turistas, por outro, implica em um



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

cenário de insegurança para vastos segmentos populacionais que tem seus direitos e garantias fundamentais violados.

Desta forma, as agências punitivas (Sistema Penitenciário, Sistema Socioeducativo, Instituições Policiais, Poder Judiciário e Ministério Público), muitas vezes com o suporte dos meios de comunicação de massa, tem conduzido um conjunto de políticas criminais que, em nome da garantia da “Lei e da Ordem”, fragilizam princípios basilares do Estado Democrático de Direito.

De tal sorte que, a hipertrofia dos lucros do grande capital (especulação imobiliária, lucros das grandes empreiteiras, do setor hoteleiro e, sobretudo, do capital financeiro) vem acompanhada da hipertrofia do sistema penal.

Assim, a realização de um megaevento pode significar o incremento de determinados setores da economia, mas representa sistemáticos atentados contra as liberdades democráticas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**VII- RECOMENDAÇÕES**

**RECOMENDAÇÕES – SISTEMA PENITENCIÁRIO**

- a) **Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro** – implementar Vara especializada de Penas e Medidas Alternativas. Conforme Recomendação Nº II.b do Relatório de Visitas a Carceragens e Cadeias Públicas do Rio de Janeiro do CNPCP, 2011 e Conforme Recomendação do Relatório Final do CNJ referente ao Mutirão Carcerário no Rio de Janeiro, regulamentado pela Portaria Nº 108/2011;
- b) **Ao Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública** - priorizar de aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade, impedindo situações de superpopulação carcerária e promovendo a redução dos danos do uso da prisão, conforme apregoa a Lei 12403/11, a Resolução 101/2010 do CNJ, a Resolução Nº 06/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como o Plano Nacional de Política Criminal e Carcerária do Ministério da Justiça;
- c) **Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e à Vara de Execuções Penais** – assegurar que o preso inicie o cumprimento de pena no regime adequado, revertendo assim o estrutural quadro de desvio de execução que se estabelece no sistema penitenciário fluminense. Conforme orienta o art. 33 do Código Penal e conforme Recomendação do Relatório de Visitas a Carceragens e Cadeias Públicas do Rio de Janeiro do CNPCP, 2011;
- d) **À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro** – incrementar o investimento na monitoração eletrônica com o fulcro de diminuir a



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

incidência da prisão provisória, bem como possibilitar maior número de apenados em prisão albergue domiciliar;

- e) **Ao Conselho Nacional de Justiça, Vara de Execuções Penais e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro** – realizar mutirão carcerário para atualizar e realizar juntadas nos processos de modo a superar as pendências acumuladas, bem como mitigar os casos de presos em desvio de execução. Conforme Recomendação do Relatório Final do CNJ referente ao Mutirão Carcerário no Rio de Janeiro, regulamentado pela Portaria N° 108/2011;
- f) **Ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro** – assegurar as disposições da Nova Lei de Cautelares Penais (Lei 12.403/11), de modo a coibir a banalização da prisão provisória, assegurando assim, a regra constitucional que assegura ao réu o direito a responder ao processo em liberdade, segundo o art. 5º, LXVI da Constituição Federal de 1988;
- g) **Ao Congresso Nacional** – Aprovar o PLS 554/2011, que propõe a alteração do art. 306 do Código de Processo Penal, prevendo a Audiência de Custódia, de modo a assegurar que o preso tenha contato com o juiz em no máximo 24 horas. Desta forma, ampliando a possibilidade de evitar a prisão provisória ilegal e desnecessária, em respeito art. 7.5 e 8.1 da Convenção Americana de Direitos Humanos;
- h) **Ao Conselho Nacional de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro** – Adotar medidas para assegurar a independência do Poder Judiciário em



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

face dos meios de comunicação, coibindo a divulgação de dados processuais sigilosos e a exposição midiática compulsória dos acusados;

- i) **À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e à Chefia da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro** – Vedar oitivas policiais em unidades prisionais sem a presença de representante legal, por constituir prova ilícita, por contrariar disposição da Constituição Federal de 1988, art. 5, XL, LVI E LXIII;
- j) **Ao Governo do Estado do Rio de Janeiro** - ampliar as verbas orçamentárias destinadas à manutenção e melhoria do Sistema Carcerário, no sentido de fornecer melhor assistência material aos internos (alimentação, vestuário, material de higiene e limpeza). Conforme Recomendação Nº I do Relatório de Visitas a Carceragens e Cadeias Públicas do Rio de Janeiro do CNPCP, 2011;
- k) **À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Direção da Unidade Prisional** – rever a orientação de proibição de recebimento de donativos familiares em dias de visita, de modo a não ter que obrigar os familiares a deslocar-se às unidades prisionais em dias distintos, caso queiram visitar os custodiados, fato que pode ser alcançado com o aumento do número de agentes lotados na unidade, de modo a não restringir de modo desproporcional o direito à assistência familiar insculpido no art. 41, inciso X da Lei de Execuções Penais;
- l) **À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro** – retomar a confecção da carteira de visitante no prédio da Secretaria sito à Rua Camerino, Centro, de modo a viabilizar o procedimento em local de fácil acesso, em respeito ao direito à assistência familiar previsto no art. 41 da Lei de Execução Penal;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

- m) **À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro e à Direção da Unidade Prisional** – assegurar que o procedimento de visitas seja iniciado logo após custódia do preso em unidade prisional, não devendo prosperar o requisito do decurso do prazo de 30 dias para autorização das visitas, em respeito ao direito à assistência familiar previsto no art. 41 da Lei de Execução Penal;
- n) **Ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro -** Garantir o direito à assistência jurídica adequada, como dispõe o art. 15 da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), bem como a Medida Nº 7 do Plano Nacional de Política Criminal e Carcerária do Ministério da Justiça, a partir da dotação de estrutura adequada, recursos materiais e humanos suficientes para desempenho competente das funções da Defensoria Pública e da advocacia privada;
- o) **À Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro** – promover a ampliação do atendimento dos presos na fase processual e na execução penal. Sendo que no caso da execução penal seja analisada a possibilidade de lotar os defensores públicos nas unidades prisionais e de contratar assistentes e estagiários para melhorar a assistência jurídica e dar retorno aos presos das providências tomadas. Conforme Recomendação Nº IV do Relatório de Visitas a Carceragens e Cadeias Públicas do Rio de Janeiro do CNPCP, 2011;
- p) **À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao Conselho Nacional de Justiça e à Vara de Execuções Penais** – vedar o cerceamento de acesso a livros ou outras leituras por motivações religiosas, políticas ou ideológicas, bem como prover o acervo das bibliotecas das unidades prisionais com exemplares da



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Constituição Federal de 1988, Código Penal, Código de Processo Penal e Lei de Execução Penal;

- q) **À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** – prover as unidades prisionais de adequadas instalações para a assistência jurídica, garantindo o efetivo contato do acusado com o defensor ou seu advogado, de modo a garantir os princípios da ampla defesa e do contraditório. Os parlatórios coletivos e os interfones são inadequados. Conforme Recomendação da OAB/RJ;
- r) **À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** - suspender as funções de suspeitos de praticar tortura e outras violações dos direitos humanos durante as investigações. Quando comprovada a participação do agente público em crimes desta natureza, o funcionário deve ser imediatamente demitido, sem nenhuma possibilidade de voltar a exercer a antiga função. Conforme Recomendação do Relatório da CPI da Tortura de 2005 da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados;
- s) **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro e Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública** – Estabelecer um livro de registro sobre casos de tortura e maus-tratos impulsionado pela Defensoria Pública como instrumento para inibir o uso indiscriminado da força por parte dos agentes estatais, buscando garantir o respeito à dignidade humana conforme o artigo 10 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos;
- t) **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** – Incluir tópico didático-pedagógico sobre a existência do CEPCT/RJ e do MEPCT/RJ e suas atribuições



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

legais, nas atividades de capacitação e formação promovidas aos agentes penitenciários estaduais, em respeito ao art. 10.18 da Convenção Contra a Tortura da ONU, bem como à Lei estadual N° 5.778/10;

- u) **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Direção da Unidade Prisional** – Intervir junto aos agentes penitenciários e os membros do Serviço de Operações Especiais (SOE) através de atividades de capacitação e formação de caráter preventivo, bem como a diligente instauração de processos disciplinares para apurar eventuais abusos para que o emprego da força seja utilizado como último recurso possível conforme dispõe os princípios básicos das Nações Unidas sobre o Emprego da Força e de Armas de Fogo de Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei;
  
- v) **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Direção da Unidade Prisional** – vedar de qualquer forma de discriminação no tratamento das pessoas privadas de liberdade, por motivo relacionado a crença ou religião, sexo, orientação sexual, procedência, nacionalidade, condição física, classe social ou orientação política, por força do art. 3º, § único da Lei 7.210/84, Lei de Execução Penal, bem como do art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988.

**RECOMENDACÕES – SEGURANÇA PÚBLICA**

- a) **À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e à Secretaria de Segurança Pública** – elaborar política de garantia de acesso à informação para a família do preso, de modo a utilizar cartazes ou banners informativos nas delegacias



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

de polícia com informações sobre transferências, requisitos para carteira de visitante e localização das unidades prisionais;

- b) **À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar, à Corregedoria da Polícia Civil e à Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro** - Suspender as funções de policiais suspeitos de praticar tortura e outras violações dos direitos humanos no exercício de suas funções. Quando comprovada a participação do agente público em crimes desta natureza, o funcionário deve ser imediatamente exonerado, sem nenhuma possibilidade de voltar a exercer a antiga função. Conforme Recomendação do Relatório da CPI da Tortura de 2005 da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados;
- c) **À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar, à Corregedoria da Polícia Civil e à Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro** – vedar expressamente a custódia de presos em carceragens informais em dependências de Unidades de Polícia Pacificadora, bem como da Cidade da Polícia;
- d) **Ao Congresso Nacional** – Aprovar marco legal para a regulamentação do uso das armas de baixa letalidade, conforme orientam as resoluções do 8º Congresso da ONU em Havana, realizado em 1990;
- e) **Ao Governo do Estado, À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro** – estabelecer critérios claros para o uso progressivo da força, no que se



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

refere ao uso de armas de baixa letalidade, vedando a adoção de tais armamentos com fins proibição dos direitos fundamentais à liberdade de manifestação de pensamento, liberdade de locomoção, liberdade de reunião e liberdade de associação, respectivamente previstos no art. 5º, incisos IV, XV, XVI, XVII, da Constituição Federal de 1988, com base nas resoluções do 8º Congresso da ONU em Havana, realizado em 1990;

- f) **Ao Governo do Estado, À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro** – realizar ampla investigação nos contratos administrativos para a aquisição de armamentos de baixa letalidade utilizados no contexto dos megaeventos, observando as disposições da Lei nº 8.666/93;
- g) **Ao Governo Federal, ao Ministério de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Governo do Estado do Rio de Janeiro** – vedar à utilização das Forças Armadas para fins de policiamento com base na Lei Complementar nº 97/1999, ou seja, quando os meios disponíveis na esfera estadual se mostrarem insuficientes, por se tratar de hipótese não autorizada na Constituição Federal de 1988;
- h) **Ao Governo do Estado, À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro** – vedar expressão e responsabilização dos agentes públicos que mantenham detenções de pessoas privadas de liberdade em viaturas policiais por longa duração, bem como a manutenção do acusado em condições adversas em estabelecimentos policiais, como a permanência em pé por longa duração, ou algemados pelos pés, ou privados de realizar necessidades



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

fisiológicas, por se tratar de hipótese de tratamento cruel, desumano ou degradante, vedado pela Convenção da ONU Contra a Tortura, e em vistas a garantir o respeito à dignidade humana conforme o artigo 1º, III da Constituição Federal de 1988, e o artigo 10 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos;

- i) **À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil e ao Comandante Geral da Polícia Militar** - conduzir as prisões em flagrante para a delegacia da circunscrição ou para a delegacia de plantão, como forma de coibir a criação de obstáculos para a assistência jurídica do acusado, com observância ao art. 15 da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), bem como à Medida Nº 7 do Plano Nacional de Política Criminal e Carcerária do Ministério da Justiça;
  
- j) **Ao Governo do Estado, À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro** – promover instalação de câmeras de monitoramento nas viaturas policiais, de modo a assegurar a obtenção de prova de possíveis flagrantes ilegais, bem como outras violações a garantias processuais das pessoas privadas de liberdade;
  
- k) **Ao Governo do Estado, À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro** – adotar medidas concretas com o intuito de vedar a criminalização dos movimentos sociais em procedimentos e inquéritos policiais, bem como em investigações realizadas pelo Ministério Público;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

- l) **À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar, ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro** – adotar posicionamento institucional contrário a prisões arbitrárias e ilegais, admitindo prisões cautelares apenas em mediante critérios objetivos, com individualização da conduta, quando se possa claramente perceber os institutos do *fumus boni iuris* e do *periculum libertatis*;
- m) **Ao Conselho Nacional de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e à Chefia da Polícia Civil** – definir critérios claros para o arbitramento do valor de fiança, devendo guardar vinculação proporcional à renda do acusado;
- n) **À Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro** – adotar medidas para a proibição expressa de manutenção conjunta de mulheres e homens em viaturas e carceragens policiais.

**RECOMENDAÇÕES SOCIOEDUCATIVO**

- a) **Ao Poder Judiciário e ao Ministério Público Estadual** – aplicar as medidas socioeducativas de internação e internação provisória apenas em casos de extrema necessidade e com expressa previsão legal.
- b) **À Secretaria de Estado de Segurança Pública e ao DEGASE** – evitar a utilização de algemas em adolescentes nos casos em que não apresentem risco, uma vez que a exposição de adolescentes algemado configura situação vexatória e humilhante,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

condições estas vetadas pela constituição e pelo estatuto da criança e do adolescente.

- c) **À Secretaria de Estado de Segurança Pública** – Evitar que adultos e adolescentes sejam mantidos em detenção no mesmo local, mesmo que em viaturas ou delegacias.
  
- d) **À Corregedoria do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro** - apurar acerca da decisão judicial que determinou a apreensão dos dois adolescentes na véspera da final da copa do mundo.
  
- e) **Às Secretarias de Estado de Segurança Pública e de Educação** - permitir ao adolescente detido em delegacia ou em centro de triagem o contato com a família.
  
- f) **Ao Governo do Estado do Rio de Janeiro** – viabilizar ao adolescente o contato com advogado ou defensor público antes de ser ouvido em sede policial ou do Ministério Público.
  
- g) **À Secretaria de Estado de Segurança Pública** – fornecer alimentação aos adolescentes apreendidos e conduzidos para delegacias a exemplo do que ocorre na DPCA.
  
- h) **À Secretaria de Estado de Segurança Pública** – reformar, imediatamente, da carceragem da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, que se encontra em péssimas condições.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE POPULAÇÃO ADULTA**

1. **Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro:** Cessar operações noturnas de acolhimento de pessoas em situação de rua e que essas ações sejam sempre realizadas pela equipe de abordagem social do CREAS referente à região da intervenção.
  
2. **Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro:** Desativar o Abrigo Rio Acolhedor e promover a distribuição das unidades de acolhimento regionalizadas contando com estrutura arquitetônica semelhante a uma residência e com equipe de profissionais.
  
3. **Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro:** Cumprir o Termo de Ajuste de Conduta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de 25 de maio de 2012 sobretudo no que se refere às operações de abordagem e acolhimento, inclusão em programas de transferência de renda e moradia, além de estabelecer condições físicas adequadas semelhantes a residências em consonância com a Política Nacional para População em Situação de Rua e a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social;
  
4. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro:** Implementar a política municipal de atendimento à criança e adolescente em situação de rua aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2009;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

5. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro:** Adequar a política de acolhimento institucional às “Orientações técnicas: serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil” do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) 2009;
  
6. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro; Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro:** Estimular os programas de família acolhedora como alternativa ao acolhimento institucional, além do investimento de repúblicas para os jovens;
  
7. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro:** Realizar concurso público para provimento de vagas de psicólogos, assistentes sociais, educadores sociais e demais profissionais de acordo com o parâmetro nacional exigido;
  
8. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro:** Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Defesa, Promoção e Garantia ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária do Rio de Janeiro;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

**VIII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BITENCOURT, Cezar Roberto. Primeiras reflexões sobre organização criminosa - Anotações à Lei 12.850/2013. Disponível em: <http://atualidadesdodireito.com.br/cezarbitencourt/2013/09/05/primeiras-reflexoes-sobre-organizacao-criminosa/> Consultado em: 25/06/14.

BURROCO, Laura. “O caso da África do Sul.” In: *Copa para quem e para quê?: um olhar sobre os legados dos mundiais no Brasil, África do Sul e Alemanha*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2014.

CDH/ALERJ. Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Relatório de Visita aos Abrigos Especializados para Crianças e Adolescentes. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2012

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS DA OEA. Relatório sobre o uso das prisões preventivas nas Américas. Organização dos Estados Americanos, 2014.

COMITÊ POPULAR DA COPA E OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO. *Megaeventos e violações dos direitos humanos no Rio de Janeiro, junho de 2014*. Rio de Janeiro: 2014.

COMITÊS POPULARES DA COPA. *Megaeventos e violações de direitos humanos no Brasil*. Rio de Janeiro, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. *Relatório de visitas a carceragens e cadeias públicas do Rio de Janeiro – 11 e 12 de julho de 2011*.

DAVIS, Mike. “O Belo da Cidade”. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/2014/06/03/o-belo-da-cidade-mike-davis-sobre-megaeventos/>.

DIAS, Rafael Mendonça; CARVALHO, Sandra; MANSUR, Isabel (orgs.). *Na Linha de Frente: Criminalização dos Defensores de Direitos Humanos no Brasil (2006-2012)*. Rio de Janeiro, JUSTIÇA GLOBAL.2014.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 1988.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
**RELATÓRIO TEMÁTICO**  
**MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HARVEY, David. *Cidades Rebeldes*. São Paulo: Editora Boitempo & Carta Maior, 2013.

MALAGUTI BATISTA, Vera. *Introdução crítica à criminologia brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

\_\_\_\_\_. *O Alemão é muito mais complexo*. In: *Revista Justiça e Ciência Criminal*. Vol. 3. Número 5. Curitiba: FAE Centro Universitário, 2011.

MECANISMO Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro. *Relatório anual 2012*. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

\_\_\_\_\_. *Os desafios para a progressão de regime no sistema penitenciário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

\_\_\_\_\_. *Relatório anual 2013*. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa, 2014.

PRONI, Marcelo. “Megaeventos esportivos e acumulação de capital.” In: CAPELA & TAVARES (org) *Megaeventos esportivos: suas consequências, impactos e legados para a América Latina*. Florianópolis: Editora Insular, 2014

OURIQUES, 2014. “Acumulação do Capital e futebol na América Latina”. .” In: CAPELA & TAVARES (org) *Megaeventos esportivos: suas consequências, impactos e legados para a América Latina*. Florianópolis: Editora Insular, 2014.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *Direito Penal – parte geral*. Lumen Juris, Curitiba, 2008.

SECO, Lincoln. “As jornadas de junho”. In: *Cidades Rebeldes*. São Paulo: Editora Boitempo & Carta Maior, 2013

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. *Plano de Ações Integradas para Prevenção e o Combate à Tortura no Brasil*. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. *Monitoramento dos locais de privação de liberdade: um guia prático*. Associação para Prevenção à Tortura. Brasília:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
RELATÓRIO TEMÁTICO  
MEGAEVENTOS, REPRESSÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RIO DE JANEIRO**

Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. *A segurança pública na Constituição Federal de 1988: conceituação constitucionalmente adequada, competências federativas e definição dos órgãos de execução das políticas*, in *Atualidades Jurídicas - Revista*

ZAVERUCHA, Jorge. *Relações civis-militares*. In TELLES, Edson e SAFATLE, Vladimir (Orgs.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. Vol. 1. São Paulo, Boitempo, 2009.

ZAFFARONI, Eugênio Raul e BATISTA, Nilo. *Direito Brasileiro*. Vol. I. Rio de Janeiro: REVAN, 2009.